

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 249

Quinta-feira - 30 de Abril de 2015

Vitória/ES

Sumário

AMUNES	Barra de São Francisco	Marechal Floriano..... 23
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Boa Esperança	Marilândia
	Bom Jesus do Norte	Mimoso do Sul
	Brejetuba	Montanha
Consórcios Intermunicipais	Cachoeiro de Itapemirim	Mucurici
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Cariacica	Muniz Freire
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Castelo	Muqui
2	Colatina	Nova Venécia
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	19	Pancas
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Conceição da Barra	Pedro Canário
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES	Conceição do Castelo	Pinheiros
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Divino de São Lourenço	Piúma
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Domingos Martins	Ponto Belo
Consórcio Público COINTER	20	Presidente Kennedy
Consórcio Público Rio Guandu	Dores do Rio Preto	24
	Ecoporanga	Rio Bananal
	Fundão	Rio Novo do Sul
Municípios	Governador Lindenberg	Santa Leopoldina..... 25
Afonso Cláudio..... 9	Guaçu	Santa Maria de Jetibá
Água Doce do Norte	Guarapari	Santa Teresa
Água Branca	Ibatiba	São Domingos do Norte..... 26
Alegre	Ibiraçu	São Gabriel da Palha..... 30
Alfredo Chaves	21	São José do Calçado
Alto Rio Novo	Ibitirama	São Mateus
Anchieta	Iconha	São Roque do Canaã
Apiacá	Irupi	44
Aracruz..... 14	Itaguaçu	Serra
Atílio Vivácqua	Itapemirim	47
Baixo Guandu	Itarana	Sooretama
	23	Vargem Alta
	Iúna	Venda Nova do Imigrante
	Jaguaré	Viana
	Jerônimo Monteiro	Vila Pavão
	João Neiva	Vila Valério
	Laranja da Terra	Vila Velha
	Linhares	Vitória
	Mantenedópolis	
	Marataízes	

Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

ERRATA DO ANEXO UNICO DA ATA Nº 001/2015.

Publicação Nº 13607

ERRATA DO ANEXO ÚNICO DA ATA Nº 001/2015 – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CIMNOROESTE.

Na publicação realizada em 10/04/2015,

onde se lê: "

Auxiliar Administrativo	02	40h	Empregado CLT	B	R\$ 1.508,83
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Empregado CLT	C	R\$ 960.17

",leia-se:"

Auxiliar Administrativo	B1	40h	Empregado CLT	B	R\$ 1.508,83
Auxiliar Administrativo	B2	40h	Empregado CLT	C	R\$ 960.17

Águia Branca, 29 de abril de 2015.

José Geraldo Guidoni - Presidente do CIM NOROESTE

RESOLUÇÃO DE 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2014

Publicação Nº 13625

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 02/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.**Credenciada:** Barralab – Laboratório de Análises Clínicas Ltda.**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 30/06/2015**Data de Assinatura:** 27/03/2015.**José Geraldo Guidoni -****Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 03/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.**Credenciada:** Bioclin Lab. De Análises Clínicas Ltda – ME.**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 30/06/2015**Data de Assinatura:** 27/03/2015.**José Geraldo Guidoni -****Presidente do Cim Noroeste.**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 04/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.**Credenciada:** Brasil Sorridente – Prótese Dentária Ltda.**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 30/06/2015**Data de Assinatura:** 27/03/2015.**José Geraldo Guidoni -****Presidente do Cim Noroeste**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 05/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.**Credenciada:** Campostrini & Cia Ltda.**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 30/06/2015**Data de Assinatura:** 27/03/2015.**José Geraldo Guidoni -****Presidente do Cim Noroeste**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 06/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.**Credenciada:** Cardio-Angio-Ecografia.**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 30/06/2015**Data de Assinatura:** 27/03/2015.**José Geraldo Guidoni -****Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 07/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Casa de Saúde Santa Luzia.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 08/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Casa de Saúde Santa Mônica.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 10/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Centro de Diagnóstico por Imagem de Colatina Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 11/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: CIMED – Clínica Médica Diagnóstica Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 12/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Climatre clinica Médica Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 13/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: CLIMED – Clínica de Multiespecialidades e Diagnóstico Ltda

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 14/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: UNIRAD BSF – Unidade de Radio - Diagnóstico por Imagem São Francisco.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 15/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Clínica D.S.A de Oliveira Diagnóstico (DENSITOM)

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 17/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Clínica de Fisioterapia Valli Ltda – Fisio-med.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 19/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.
Credenciada: Clínica Habilitar Núcleo de Fisioterapia e Medicina Ltda.
Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.
Valor: Conforme valor firmado no contrato.
Vigência: 30/06/2015
Data de Assinatura: 27/03/2015.
**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 20/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.
Credenciada: Clínica Médica Diagnóstico Santa Terezi- nha (Ex – Barabanni).
Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.
Valor: Conforme valor firmado no contrato.
Vigência: 30/06/2015
Data de Assinatura: 27/03/2015.
**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 21/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.
Credenciada: Clínica Médica Santo Expedito Ltda – ME (Zidorleno Binda)
Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.
Valor: Conforme valor firmado no contrato.
Vigência: 30/06/2015
Data de Assinatura: 27/03/2015.
**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 22/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.
Credenciada: Clínica Norte de Cirurgia e Endoscopia Ltda (Nova Venécia).
Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.
Valor: Conforme valor firmado no contrato.
Vigência: 30/06/2015
Data de Assinatura: 27/03/2015.
**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 25/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.
Credenciada: Sebastião Camilo de Araújo Filho - Me
Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.
Valor: Conforme valor firmado no contrato.
Vigência: 30/06/2015
Data de Assinatura: 27/03/2015.
**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS

MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 26/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.
Credenciada: São Bernardo Apart. Hospital S/A.
Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.
Valor: Conforme valor firmado no contrato.
Vigência: 30/06/2015
Data de Assinatura: 27/03/2015.
**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 27/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.
Credenciada: Clínica de Olhos Cricaré (Clínica Vitória).
Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.
Valor: Conforme valor firmado no contrato.
Vigência: 30/06/2015
Data de Assinatura: 27/03/2015.
**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 28/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.
Credenciada: Clínica São Pedro Ltda ME.
Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.
Valor: Conforme valor firmado no contrato.
Vigência: 30/06/2015
Data de Assinatura: 27/03/2015.
**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 32/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.
Credenciada: Dimas Delmo Davi Farina.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 30/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: COI – Consultório Odontológico Integrado Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 31/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: COLMED Colatina Medicina Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 35/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Fisiotrauma – Clínica de Ortopedia e Fisioterapia São Gabriel.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 34/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Euclides Almeida Neto e Filhos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 38/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Laboratório Ferrari Ltda – Me.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 39/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Laboratório Oliveira Ltda (VIDA).

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 41/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Laboratório Paizante.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 40/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Laboratório Oswaldo Cruz – Labol.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 44/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Nuclear Medcol.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 43/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Martha Maria Raasch - Me.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 48/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Otoleste Medicina Cervico – Facial Ltda - Me.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 50/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: LAPAES – Lab. De Patologia do Espírito Santo Ltda..

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 51/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Lab. De Análises Clínicas DR ° Décio Ltda – Me.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 54/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: LABORCLIN – Flávio Ribeiro Teixeira – Me.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 55/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Lab. Teixeira Ltda – Me (BIOLAB).

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 56/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Clinica Radiológica Linhares Ltda - MULTISCAN.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

**José Geraldo Guidoni -
Presidente do Cim Noroeste.**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 57/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Lab. de Análises Clínicas Biobarra.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 58/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: ANALISER – Lab. de Análises Clínicas Ltda Me.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 59/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Lab. de Análises Clínicas Raasch e Raasch Ltda Me.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 60/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Lab. de Análises Clínicas Mantena Ltda (Pontes)

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 61/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Almeida Leão & Cia Ltda Me (Santa Bárbara).

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 62/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Clínica Dr ° Oliveiros Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 65/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Laboratório Analyses (Pancas).

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 66/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Laboratório de Análises clínicas Geizer (BIO – ANALISE).

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 67/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Pronto Clinica de Olhos Ltda – Me.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 69/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Centro de Diagnóstico Dr º Salgado Ltda – Me.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 70/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Marianny Dal Col Me.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 71/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Lab. de Análises Clínicas Rodrigues Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: Da data da assinatura, até 31/03/2015.

Data de Assinatura: 30/12/2014.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 73/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Climeg – Clinica Médica Giles Eireli – Me.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 75/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: BSF – Ressonância Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 77/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Cristiane Stoco Fadini.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 79/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Clinica Médica Dr º Raul Gilbert Ltda – Me.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 80/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: COP Centro Odontológico e Protético Ltda - Me

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 30/06/2015

Data de Assinatura: 27/03/2015.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

RESUMO DO 1º ADITIVO Nº 30, 31, 40, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2014

Publicação Nº 13608

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA

JURÍDICA Nº 30/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: COI – Consultório Odontológico Integrado Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: Da data da assinatura, até 31/03/2015.

Data de Assinatura: 30/12/2014.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 31/2014.

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: COLMED Colatina Medicina Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: Da data da assinatura, até 31/03/2015.

Data de Assinatura: 31/12/2014.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA

JURÍDICA Nº 40/2014

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste.

Credenciada: Laboratório Oswaldo Cruz – Labol.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: Da data da assinatura, até 30/03/2015.

Data de Assinatura: 31/12/2014.

José Geraldo Guidoni -

Presidente do Cim Noroeste.

Afonso Cláudio

PREFEITURA

EDITAL DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 13626

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CLÁUDIO

EDITAL Nº 01/2015

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES. GESTÃO 2016/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Afonso Cláudio-ES, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 1247/91 de 16 de maio de 1991, e ainda, em obediência ao preconizado na Lei Municipal nº. 2055, de 10 de outubro de 2013, constitui a Comissão Especial Eleitoral, para coordenar os trabalhos do processo de escolha de **Conselheiros Tutelares e Respectivos Suplentes do Município de Afonso Cláudio-ES**, comissão esta nomeada por meio da portaria nº 0122/2015.

Torna-se público o presente Edital de seleção de processo de escolha dos conselheiros tutelares para o mandato de 2016/2020 (considerando as alterações trazidas pela lei 12.692/12) do Conselho Tutelar do Município de Afonso Cláudio-ES. Sendo considerados conselheiros tutelares os 15 mais votados, sendo os 05 primeiros titulares e os demais suplentes.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a **Comissão Eleitoral Especial**, constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 26/02/2015 (Resolução nº 01/2015) com a seguinte composição:

- Presidente: Noemia Broedel Küster Hachbart.
- Membros: Alex Reblin, Dária Gláucia de Freitas Leite, Margareth Zorzal Fafá, Patrícia Henriqueta Lerbarch,

§ 1º - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

§ 2º - Este edital será divulgado no Site da Prefeitura Municipal (<http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/site/>), no Diário Municipal (www.diariomunicipal.es.gov.br), no Jornal A Tribuna e no átrio dos Órgãos Públicos Municipais.

§ 3º - Compete a Comissão Eleitoral Especial:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Decidir dos recursos e das impugnações;
- c) Designar os membros das Mesas Receptoras dos votos;
- d) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
- e) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

h) Decidir os casos omissos nessa Resolução;

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares se realizará em duas etapas eliminatórias:

I) 1ª etapa: inscrição;

II) 2ª etapa: eleição.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 3º. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos. O candidato a membro do Conselho Tutelar do Município de Afonso Cláudio – ES deverá preencher corretamente o formulário próprio (Anexo I) fornecido aos interessados no ato da inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário, bem como pelo conhecimento expresso e tácito da aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 4º. Poderão se inscrever como candidatos ao Conselho Tutelar os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

I- reconhecida idoneidade moral (Anexo II);

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município há mais de 2 (dois) anos;

IV – possuir nível superior em qualquer área;

V – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VI – estar em gozo dos direitos políticos;

VII – Não exercer mandato político;

VIII – Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;

IX – Não ter sofrido condenação criminal ou por ato de improbidade administrativa;

X – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI – Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mental para exercer o cargo de conselheiro tutelar, sendo comprovado por meio de laudo médico e psicológico e/ou psiquiátrico (comprovado por meio de Testes de Personalidade);

Parágrafo único – Não podem candidatar-se ao Conselho Tutelar membros dos poderes Judiciário, Executivo e Legislativo Municipal, Estadual e Federal, bem como, seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau.

Art. 5º. As inscrições estarão abertas no período de 01 a 10/07/2015, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, localizada na Praça da Independência, nº 311, Centro, Afonso Cláudio-ES, no horário de 7h às 16h30min.

Art. 6º. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I – Fotocópia simples, acompanhado de original, da cédula de identidade e CPF;

II - Fotocópia simples, acompanhado de original, do comprovante de domicílio no Município de Afonso Cláudio há mais dois anos, que se dará através dos seguintes documentos: contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem residência em nome do interessado;

III - Fotocópias simples, acompanhado de original, do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;

IV - Fotocópia simples, acompanhado de original, de certificado de conclusão de curso de Ensino Superior em qualquer área;

V - Comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado dar-se-á através da declaração, conforme Anexo I;

VI - Apresentação de Certidões Negativas de Antecedentes Criminais junto ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo retirada no site www.tjes.jus.br, Tribunal Regional Federal da 2ª Região no site www.trf2.gov.br e da Justiça Eleitoral no site www.tse.jus.br; sendo vedada a habilitação como candidato o interessado que possua certidão positiva criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

VII – 01 foto 3x4.

VIII – Laudos médicos e psicológico e/ou psiquiátrico (comprovado por meio de Testes de Personalidade) comprovando aptidão física e mental;

Art. 7º. O pedido de registro/inscrição será autuado pela Comissão para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, decidindo o Presidente do CMDCA no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 8º. Das decisões relativas às impugnações caberá recurso a Comissão para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação.

Art. 9º. Encerrando o prazo mencionado no art. 8º para registro/inscrições, o Presidente do CMDCA mandará publicar edital com os nomes dos Candidatos.

DA ELEIÇÃO

Art. 10. A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, composto de 05 (cinco) conselheiros titulares, realizar-se-á no dia 04/10/2015, pelo sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos cidadãos deste Município, maiores de 16 (dezesseis) anos, moradores na área de atuação do respectivo Conselho Tutelar, inscritos como eleitores no Município até 03 (três) meses antes da eleição, portanto título eleitoral e documento de identificação com foto.

Art. 11. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º A divulgação das candidaturas será permitida por meio da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato, bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º É vedada a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 13. As seções eleitorais serão distribuídas uma em cada distrito e na sede nas suas respectivas escolas municipais, tendo como Presidente da Mesa membros convocados pela Comissão, a saber:

I – Escola Municipal Augusta Lamas D`Ávila – centro;

II – Escola Municipal Idolino da Fonseca Lamas - Bairro da Grama;

III – Escola Municipal Hilda Corrêa Lemos – Bairro Campo Vinte;

IV – Escola Municipal Abrahão Saleme - Bairro Boa Fé;

V – Escola Municipal São Vicente de Paula - Bairro São Vicente;

VI – Centro Municipal de Educação Infantil Nestor Pinto de Aguiar – Distrito de Serra Pelada;

VII – Escola Municipal Córrego Francisco Corrêa – Distrito de Mata Fria;

VIII – Escola Municipal Patrimônio dos Gonçalves – Distrito de Ibicaba;

IX – Escola Municipal Gumercindo Lacerda – Distrito de São Francisco Xavier do Guandu;

X – Centro Municipal de Educação Infantil Fazenda Guandu – Distrito de Fazenda Guandu;

XI – Centro Municipal de Educação Infantil Ilma Henriques Vieira – Distrito de Pontões;

XII – Centro Municipal de Educação Infantil Jovelino Ambrozim – Distrito de Piracema;

XIII – Escola Municipal São Luiz de Boa Sorte – Distrito de São Luiz de Boa Sorte.

Art. 14. A apuração será realizada imediatamente após a votação, pelo presidente da mesa, juntamente com a Comissão para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, apoiada pelos membros do CMDCA. A central de apuração será na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, localizada na Praça da Independência, nº 311, Centro, Afonso Cláudio-ES, onde será publicado o resultado do Pleito.

Parágrafo único – Na medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos, ou seu respectivo representante legal, apresentar impugnações que serão decididas de plano pela comissão eleitoral do CMDCA, em caráter definitivo.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 15. Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os cinco (05) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes, tantos quanto obtiverem votos.

§ 2º - Havendo empate na votação será considerado o candidato mais idoso.

§ 3º - A lista contendo os nomes dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares e os Conselheiros Tutelares suplentes será encaminhada ao Prefeito Municipal que os nomeará, por Decreto Municipal, sendo os mesmos empossados pelo CMDCA, tomando posse no cargo no dia 10 de janeiro de 2016, ao término do mandato de seus antecessores.

§ 4º - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, devidamente convocado pelo CMDCA, nomeado pelo Prefeito Municipal.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuge, ascendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

DO HORÁRIO DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 17. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 7h30min às 16h30min, ininterruptamente ou de acordo com o horário da administração municipal;

b) durante os dias úteis o atendimento será prestado por pelo menos 02 (dois) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

c) caso fique estabelecido os plantões noturnos, de fim de semana e feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei, bem como do regimento interno.

§ 3º As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. A remuneração do Conselheiro Tutelar será estabelecida pelo chefe do poder executivo municipal e será publicada até o dia 19/06/2015, período que antecede o registro de candidatura para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Conselheiro Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

Art. 20. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 21. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham estabelecidas nesta resolução e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 22. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 23. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Afonso Cláudio, 01 de maio de 2015.

Noemia Broedel Kuster Harchbart
Presidente do CMDCA/AC

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR CALENDÁRIO DE AÇÕES

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
01/05/2015	Edital de convocação da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar – Mandato 2016-2020	Presidente do CMDCA
01 a 10/07/2015	Registro da Pré-Candidatura dos Membros do Conselho Tutelas	Comissão de processo eleitoral
13/07/2015	Publicação dos Pré-Candidatos	Presidente do CMDCA
19 a 24/07/2015	Vistas à Impugnação dos candidatos	Comissão de processo eleitoral
27 a 31/07/2015	Resultado após impugnação	Presidente do CMDCA
03/08/2015	Publicação da lista definitiva de candidatos	Presidente do CMDCA
04/08 a 01/10/2015	Período de campanha dos candidatos	Presidente do CMDCA
04/10/2015	Eleição	Comissão de processo eleitoral; membros do CMDCA; funcionários convocados
05 a 08/10/2015	Apuração dos votos	Comissão de processo eleitoral; membros do CMDCA; Presidente da Mesa;
09/10/2015	Divulgação dos Eleitos	Presidente do CMDCA

ANEXO I

À Ilma Sra. Noêmia Küster Broedel Harchbart, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Afonso Cláudio-ES

Eu, _____, nascido (a) em ___/___/___, portador (a) do RG nº _____, residente _____, Inscrito no processo de escolha para membro do Conselho Tutelar de Afonso Cláudio-ES, sob o nº _____, assumo possuir os requisitos estabelecidos no art. 4º, da Resolução nº 01/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais me comprometo a comprovar na fase prevista no art. 5º da mesma norma, sob pena de ser excluído desse certame. Declaro ter ciência de todos os termos da mencionada Resolução.

Afonso Cláudio, ___/___/___

Assinatura do candidato

Candidato:	Inscrição:	Data:
------------	------------	-------

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) _____
_____ portador (a) do documento de identidade _____ há mais de dois
anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a)
desabone até a presente data.

_____, de _____ 20 _____

Local e data

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Aracruz

PREFEITURA

AJUSTE DE CONTAS MES 3 E 4

Publicação Nº 13616

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer de nº258/2015/LC da Consultoria Jurídica, RECONHECO a dívida contraída com o credor **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 33.000.118/0001-79, no valor de **R\$ 1.148,78** (Um mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), relativo à Telefonia Móvel.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria, do orçamento vigente e a observância do disposto nos §1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Aracruz/ES, 29 de Abril de 2015.

Eidmilson Antonio Gambarti

Secretário de Administração

ATA REGISTRO PREÇOS 082/2015 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - EMPRESA HOSPIDROGAS

Publicação Nº 13629

RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 082/2015

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2015

Processo nº 13.285/2014

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos.**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Aracruz/ES.**SIGNATARIO DETENTOR:** HOSPIDROGAS-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**ENDEREÇO DO DETENTOR:** RUA: ALCINDO GUANABARA 417 - Bairro: CRISTÓVÃO COLOMBO **Cidade:** VILA VELHA **Estado:** ES **CEP.:** 29106-400**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, contados a partir da data da publicação inicial (30/04/2015).

ITEM/MATERIAL/UNIDADE/MARCA/QTDE/PREÇO UNITÁRIO

1/AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL GRAMATURA 20- EM TNT, ABERTO ATRAS, COM CINTOS LATERAIS, COM MANGAS LONGAS E PINHO EM LATEX, TAMANHO APROXIMADO 1,15 X 1,40M, COR BRANCA/UN/DESCARPACK/5.000/1,1200

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 089/2015

Publicação Nº 13674

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2015

Processo nº 15.111/2014.

Contratante: Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Obras e Infraestrutura.**Contratada:** NOVVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**Objeto:** Contratação de empresa para construção de praça na Avenida Nova Colatina - Bairro Nova Colatina, Distrito de Jacupemba, neste Município de Aracruz/ES.**Valor:** R\$ 572.818,09 (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e nove centavos).**Prazo: 3.1** - O prazo de vigência do presente contrato fica fixado em 270 (duzentos e setenta) dias, contado da assinatura do contrato.**3.2** - O prazo total para execução dos serviços fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.**Data da assinatura:** 15/04/2015.

Aracruz/ES, 29 de Abril de 2015.

João Cleber Bianchi

Secretário de Obras e Infraestrutura

CONVENIO 13/2015

Publicação Nº 13617

TERMO DO CONVÊNIO DE Nº 013/2015 - INSTITUTO DE ENSINO E UNIDADE CONCEDENTE

Processo Administrativo nº 3762/2015.

Concedente: Município de Aracruz, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Coelho.**Conveniando:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES**Objeto:** O presente instrumento é regulamentar as condições de realização de estágios de alunos do Ifes, Unidade Concedente.

a) Entendem-se como estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educando que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

b) Para fins deste instrumento, fica estabelecido que a Unidade Concedente não arcará com quaisquer taxas a serem repassadas ao Ifes pelo fato de conceder oportunidades de estágio em suas instalações.

c) A duração mínima e as condições para realização dos estágios supervisionados será definida conforme o projeto/plano de cada curso.

d) Este instrumento não faz parte do disposto na Lei nº 8.666/93, visto que o Ifes não dispenderá nenhum tipo de recurso financeiro e/ou contraprestação em favor da Unidade Concedente do Estágio.

Do prazo e da rescisão: O presente instrumento, passará a vigorar após assinatura das partes convenientes e poderá ser denunciado a qualquer momento pelas partes mediante comunicação por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, independente de qualquer justificativa.

Data da assinatura: 23/04/2015.

Aracruz, 29 de Abril de 2015.

Marcelo de Souza Coelho

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Aracruz

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015
Publicação Nº 13655**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015****PROCESSO Nº 1.097/2015****CONTRATANTE:** Município de Aracruz - ES, representado pela Secretária de Educação.**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE ESCOLARES E PASSAGEIROS DE ARACRUZ - COOTRARA.**Objeto:** Prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Originário por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do seu vencimento (03/05/2015), correspondendo a 54 (cinquenta e quatro) dias letivos.**Ratificação:** Ficam as demais cláusulas constantes do Contrato Originário plenamente ratificadas.**Data da Assinatura:** 27/04/2015.

Aracruz/ES, 29 de Abril de 2015.

Acácia Gleci do Amaral Teixeira

Secretária de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

Publicação Nº 13675

AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria SAAE-ARA **002/2015**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, no dia e horários abaixo especificados. O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.saaeara.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9429 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

PREGÃO PRESENCIAL**Nº 010/2015****ABERTURA:** 15/05/2015**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de pavimentação de vias públicas.**CRENCIAMENTO:** 09h00min**PROPOSTAS:** 09h30min**PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS**

Pregoeira

Castelo**PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO 67, 68 E 24 SAÚDE**

Publicação Nº 13615

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 067/15

Objeto: aquisição de gêneros alimentício, para atender os usuários pertencentes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Social (CRAS) e o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente "Willis César Pedruzzi" para suprir as necessidades das unidades para o restante do ano de 2015.

Data de abertura: 14/05/15.**Horário:** 13:00 horas.**Pregão Presencial Nº 068/15**

Objeto: futura a aquisição de peças para a manutenção das máquinas e veículos do Departamento de Manutenção lotado na Secretaria Municipal de Interior

Data de abertura: 15/05/15.**Horário:** 11:30 horas.

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

OBS: Os demais atos referentes a estes processos licitatórios serão publicados somente no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), no endereço eletrônico www.diariomunicipal.es.gov.br

Castelo-ES, 29/04/15

Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 024/15

Objeto: aquisição de óleo lubrificantes, para os veículos Sprinter CDI 313 – Placa MSU 8645 – 3018 e Ducato placa ODR 6839 - 3041

Data de abertura: 15/05/15.**Horário:** 9:30 horas.

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

OBS: Os demais atos referentes a estes processos licitatórios serão publicados somente no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), no endereço eletrônico www.diariomunicipal.es.gov.br

Castelo-ES, 29/04/15.

Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro

CONTRATO Nº 144/2015 CONCRETEC CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Publicação Nº 13614

CONTRATO Nº. 144/2015**REF.: PROCESSO Nº 016806/2014****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: CONCRETEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

OBJETO: Constitui objeto da presente Carta Convite a Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto arquitetônico incluindo: Planta baixa de todos os pavimentos, planta de cobertura, cortes e fachada, planta de localização, planta de paisagismo e maquete eletrônica da nova sede da EMEIEF Frei José Osés. Deve conter no projeto: Laboratório de informática, 10 Salas de aula com número máximo de 25 alunos por sala, biblioteca, sala de professor (com banheiro e lavabo), sala de coordenador (com almoxarifado), sala de pedagogo, sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) máximo de 05 alunos por atendimento, secretaria (com local para arquivo), sala do diretor, cozinha, dispensa, almoxarifado, área de serviço/lavanderia, área para funcionários de limpeza e cozinha (vestiário com banheiro), cantina, depósito para material de limpeza, pátio interno/refeitório, local para escovação, pátio externo com parquinho, quadra poliesportiva (com banheiros e depósito), auditório e banheiros, de acordo com o processo nº 16.806/2014.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0070091236100262.050	33903900000	0207	Secretaria Municipal de Educação - MDE

do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 26.752,71 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

PRAZO: O prazo máximo de execução do serviço de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 04 de maio de 2015 e término em 17 de junho de 2015.

Castelo/ES, 29 de abril de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 146/2015 JM MERCHER COMERCIAL DU REI ME

Publicação Nº 13596

CONTRATO Nº. 146/2015**REF.: PROCESSO Nº 002194/2015****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI ME.**

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a aquisição materiais de limpeza faz-se necessária para atender aos alunos e professores dos Centros de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, durante o ano letivo de 2015, no que se refere às necessidades básicas de higiene, limpeza, conservação, bem como a permanência do aluno na escola num ambiente limpo, tanto no espaço físico, como higienização de utensílios a serem utilizados pelos alunos, nos lotes 3, 5 e 6, de acordo com o processo nº 002194/2015.

PRAZO: A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria no Almoxarifado Central da Municipalidade, após o recebimento da Nota de Empenho, exceto os itens 1.1, 1.2 e 4.1 entrega em três etapas e 2.2 entrega em duas etapas.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 11.904,90 (onze mil e novecentos e quatro reais e noventa centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
007009.1236500272.056	33903000000	0213	Secretaria Municipal de Educação – MDE
007009.1236100262.050	33903000000	0205	Secretaria Municipal de Educação – MDE

do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.

Castelo/ES, 29 de abril de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 147.2015 M SCHIAVO ME

Publicação Nº 13601

CONTRATO Nº. 147/2015**REF.: PROCESSO Nº 002194/2015****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: M SCHIAVO ME.**

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a aquisição materiais de limpeza faz-se necessária para atender aos alunos e professores dos Centros de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, durante o ano letivo de 2015, no que se refere às necessidades básicas de higiene, limpeza, conservação, bem como a permanência do aluno na escola num ambiente limpo, tanto no espaço físico, como higienização de utensílios a serem utilizados pelos alunos, no lote 7, de acordo com o processo nº 002194/2015.

PRAZO: O prazo para entrega dos materiais será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.259,60 (dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
007009.1236500272.056	33903000000	0213	Secretaria Municipal de Educação – MDE
007009.1236100262.050	33903000000	0205	Secretaria Municipal de Educação – MDE

do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.

Castelo/ES, 29 de abril de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

CONTRATANTE

CONTRATO Nº 148/2015 M.A.B. COLI ME

Publicação Nº 13602

CONTRATO Nº. 148/2015**REF.: PROCESSO Nº 002194/2015****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: M.A.B. COLI ME.**

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a aquisição materiais de limpeza faz-se necessária para atender aos alunos e professores dos Centros de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, durante o ano letivo de 2015, no que se refere às necessidades básicas de higiene, limpeza, conservação, bem como a permanência do aluno na escola num ambiente limpo, tanto no espaço físico, como higienização de utensílios a serem utilizados pelos alunos, no lote 2, de acordo com o processo nº 002194/2015.

PRAZOS: O prazo para entrega dos materiais será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 4.350,28 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
007009.1236500272.056	33903000000	0213	Secretaria Municipal de Educação – MDE
007009.1236100262.050	33903000000	0205	Secretaria Municipal de Educação – MDE

do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.

Castelo/ES, 29 de abril de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

CONTRATANTE

CONTRATO Nº 150/2015 CORREA REFRIGERAÇÃO EIRELI ME

Publicação Nº 13606

CONTRATO Nº. 150/2015**REF.: PROCESSO Nº 014949/2014****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: CORREA REFRIGERAÇÃO EIRELI ME**

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a contratação de empresa para serviços de manutenção em todos os equipamentos (eletrodomésticos, aparelhos de ar condicionados e outros) dos prédios da Secretaria Municipal de Educação (escolas, quadras, almoxarifado, SEME e outros, conforme especificado no anexo 2, do processo nº 14.949/2014, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2015.

PRAZOS: Os serviços serão realizados por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 27.600,12 (vinte e sete mil e seiscentos reais e doze centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
007009.1212200282.060	33903900000	0194	Secretaria Municipal de Educação – MDE
007009.1236100262.050	33903900000	0207	Secretaria Municipal de Educação – MDE
007009.1236500272.056	33903900000	0215	Secretaria Municipal de Educação – MDE

do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.

Castelo/ES, 29 de abril de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO

CONTRATANTE

Colatina**PREFEITURA****PUBLICAÇÃO CONTRATO 050/15**

Publicação Nº 13676

Extrato de Contrato de Locação nº 000050/2015.**LOCATÁRIO:** Município de Colatina.**LOCADOR(A):** CAFÉ MERIDIANO IND. E COM. LTDA.**OBJETO:** A locação de uma máquina automática para café torrado, Modelo Sprint E2S, que disponibiliza as seguintes bebidas: café expresso, café com leite, cappuccino, mocaccino, chocolate com leite, leite e água quente (filtrada), destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.**VALOR GLOBAL:**R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.0412200012.003 - Elemento de Despesa: 339039 - Ficha nº 006 - FR: 10000000001.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2015.**Leonardo Deptulski****Prefeito Municipal****PUBLICAÇÃO CONTRATO 051/15**

Publicação Nº 13677

Extrato de Contrato de Empreitada por Preço Global nº 000051/2015.**CONTRATANTE:** Município de Colatina.**CONTRATADA:** SANTOS OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA - ME**OBJETO:** Contratação de empresa que executará os serviços de enrocamento com pedra na localidade de São José do Cantão e São Gabriel de Baunilha, neste Município**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Ordem Inicial de Serviços.**VALOR GLOBAL:** 145.142,38 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 90012678200222222 - Elemento da Despesa: 449051 - Ficha 737 - FR: 16050000001**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2015.**Leonardo Deptulski****Prefeito Municipal****RESOLUÇÃO Nº 008/2015**

Publicação Nº 13600

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Resolução nº. 008/2015**

O Conselho Municipal de Saúde de Colatina, constituído através da lei nº. 3.740/91, alterado pelas leis nº. 4.050/93, nº. 5.080/05, 5.280/07, 5.909/12, nº 6.088/1014 e atualmente pela lei 6.131 de 10 de novembro de 2014, reunido ordinariamente em 09 de abril de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Vigilância Sanitária - 2015, que foi objeto de aprovação "Ad referendum" conforme Resolução 039/2014 de 10 de novembro de 2014.

Colatina, 17 de abril de 2015.

Maria Margarete Zacché.**Presidente****Conselho Municipal de Saúde****Homologado em ____/____/2015****Débora Gatti Carvalho****Secretária Municipal de Saúde**

Domingos Martins

PREFEITURA

PESSOAL Nº 272/2015

Publicação Nº 13668

Publicação de Decreto de Pessoal

272 – 27/4/2015 – Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal nº 166/2015 que concede licença para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a municipalidade, a Micaeli Strey Renzellmann Mayr – Professor MaMPA – Matrícula 004734.

Domingos Martins – ES, 29 de abril de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 051 E 052

Publicação Nº 13610

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico as Inexigibilidades de Licitação abaixo descritas:

Processo nº 051/2015.

Contratado: TRACBEL S/A.

Objeto: Compra de óleo de freio para patrões G710 da PMDM por carta de exclusividade.

Prazo de execução: Imediata.

Valor: R\$ 1.091,80

Fundamentação legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Processo nº 052/2015.

Contratado: D & P AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Pagamento de franquia referente à colisão do veículo placa MTY 7284 - que atende a Secretaria Municipal da Fazenda.

Prazo de execução: Imediata.

Valor: R\$ 1.701,00

Fundamentação legal: Art. 25 "caput" da Lei 8.666/93

Domingos Martins-ES, 29 de abril de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053

Publicação Nº 13642

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico as Inexigibilidades de Licitação abaixo descritas:

Processo nº 053/2015.

Contratado: BEKA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

Objeto: Contratação da empresa Beka Produções e Eventos LTDA-ME, representante legal da Banda "os Tradicionais Pomeranos", que fará 02 (duas) apresentações na "CONCERTINAFEST" em Melgaço, neste Município.

Prazo de execução: 02 e 03 de maio de 2015

Valor: R\$ 4.200,00

Fundamentação legal: Art. 25 Inc. III da Lei 8.666/93.

Domingos Martins-ES, 29 de abril de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

PORTARIA DE PESSOAL Nº 27/2015

Publicação Nº 13630

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 27/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO SEBASTIÃO CARLOS ENDLICH.

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 023/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, a partir de **01 de maio de 2015**, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **SEBASTIÃO CARLOS ENDLICH**, titular do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos – Trabalhador Braçal, Classe "A", Padrão X, matrícula nº 000095, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos fixados conforme abaixo:

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 71 da Lei Complementar nº. 4/2007)	R\$ 817,18	R\$ 9.806,16
Adicional de Tempo de Serviço – 20% (Art. 99 da Lei Complementar nº. 4/2007)	R\$ 163,44	R\$ 1.961,28
Total	R\$ 980,62	R\$ 11.767,39

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 29 de abril de 2015.

Adeval Irineu Pereira

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins/ES

PORTARIA DE PESSOAL Nº 28/2015

Publicação Nº 13631

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 28/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA LINDA MARIA HUVER DE JESUS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 023/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, a partir de **01 de maio de 2015**, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **LINDA MARIA HUVER DE JESUS**, titular do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos - Atendente de Mini Posto, Classe "B", Padrão XI, matrícula nº 001041, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com proventos fixados conforme abaixo:

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 71 da Lei Complementar nº. 4/2007)	R\$ 1.051,10	R\$ 12.613,20
Gratificação de Nível Superior – 7% (Art. 98, da Lei Complementar nº. 4/2007)	R\$ 73,58	R\$ 882,92
Adicional de Tempo de Serviço – 15% (Art. 99 da Lei Complementar nº. 4/2007)	R\$ 157,67	R\$ 1.891,98
Total	R\$ 1.282,34	R\$ 15.388,10

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 29 de abril de 2015.

Adeval Irineu Pereira

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins/ES

PORTARIA DE PESSOAL Nº 29/2015

Publicação Nº 13632

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 29/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO VALDIMEU LUIZ MARIANO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 026/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, a partir de **01 de maio de 2015**, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **VALDIMEU LUIZ MARIANO**, titular do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos – Servente, Classe "A", Padrão X, matrícula nº 000173, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos fixados conforme abaixo:

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 71 da Lei Complementar nº. 4/2007)	R\$ 817,18	R\$ 9.806,16
Adicional de Tempo de Serviço – 20% (Art. 99 da Lei Complementar nº. 4/2007)	R\$ 163,44	R\$ 1.961,28
Total	R\$ 980,62	R\$ 11.767,39

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 29 de abril de 2015.

Adeval Irineu Pereira

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins/ES

Ibiraçu

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/15

Publicação Nº 13645

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, torna pública a Dispensa de Licitação em favor de **IBIRAÇU ESPORTE CLUBE**, com fundamentação legal no Art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 e alterações. Obj.: Locação da área do Estádio de Futebol "Marcos José Campagnaro", para atender a Programas Esportivos e Sociais no ano de 2015, conforme programação das atividades esportivas agendadas no decorrer do período de locação, a pedido da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer. Proc. Nº. 0351 de 28/01/15. Valor Estimado: R\$ 26.000,00.

Ibiraçu/ES, 04 de Março de 2015.

Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira

Secretaria Municipal de Administração

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº. 0351 de 28/01/15.

EDUARDO M. ZANOTTI

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045-2015
Publicação Nº 13627**AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Presencial
045/2015

A Prefeitura Municipal de Ibiracu, torna público que realizará às 13 horas dia 14/05/2015, Licitação na Modalidade de PP. Objeto: aquisição de materiais esportivos, para a realização da 1ª taça Cidade de Ibiracu de Jiu- Jitsu e a 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Taekwondo , para atender a SEMTECLA. Proc. 746/15. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

Angela Mª. T. Polezeli
Pregoeira

DISPENSA LICITAÇÃO 071/2015
Publicação Nº 13603**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, torna pública a Dispensa de Licitação em favor de **HIDRAU TORQUE INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com fundamentação legal no Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e alterações. Obj.: Manutenção e Substituição de peça, para a máquina RETROESCAVADEIRA JCB - PLACA ODK 9539, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura. Proc. Nº. 4850 de 31/12/14. Valor Estimado: R\$ 7.976,06.

Ibiracu/ES, 20 de Março de 2015.
Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira
Secretaria Municipal de Administração

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº. 4850 de 31/12/14.

EDUARDO M. ZANOTTI
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS Nº 059/2015
Publicação Nº 13646

Resumo de Contrato
Nº. 059/2015

Contratante: Município de Ibiracu. Contratada: **IBIRACU ESPORTE CLUBE**. CNPJ 27.419.472/0001-30. Proc. Nº: 0351/15. Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X da lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Locação da área do Estádio de Futebol "Marcos José Campagnaro", para atender a Programas Esportivos e Sociais no ano de 2015, conforme programação das atividades esportivas agendadas no decorrer do período de locação, a pedido da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer. Valor Global do contrato: R\$ 26.000,00. Vigência: 04/01/16. Data da Assinatura: 04/03/15.

EDUARDO M. ZANOTTI
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS Nº 071/2015
Publicação Nº 13604

Resumo de Contrato
Nº. 071/15

Contratante: Município de Ibiracu, CNPJ nº 27.165.208/0001-17. Contratada: **HIDRAU TORQUE INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. CNPJ 44.357.085/0019-64. Proc. Nº: 4850/14. DISPENSA DE LICITAÇÃO- artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Manutenção e Substituição de peça, para a máquina RETROESCAVADEIRA JCB - PLACA ODK 9539, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura. Valor Global do contrato: R\$ 7.976,06. Vigência: 31/12/15. Data da Assinatura: 20/03/15.

Ibiracu, 29 de abril de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO PP 038/2015
Publicação Nº 13635**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015**

Objeto: aquisição de uma ambulância, zero quilômetro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, através do Convênio nº 044/2014, que entre si celebram o Estado Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Ibiracu. Proc. 662/15. Comunico que o Edital do Pregão acima foi retificado, e, diante da alteração fica remarcada a nova data de abertura para o dia **18/05/2015 às 13 horas. O Edital retificado esta disponível no site: WWW.ibiracu.es.gov.br.**

Angela Mª.T.Polezeli
Pregoeira Oficial

Itarana

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PPS Nº 033/2015, 034/2015 E 035/2015.

Publicação Nº 13650

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **14/05/2015 às 08h30min**, na sede desta Prefeitura, à rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para Diabetes. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e seus anexos, através do site: www.itarana.es.gov.br, na opção Licitações/Prefeitura ou na sede da Prefeitura/CPL. Maiores informações pelo telefone (27) 3720-4916 ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br, de segunda à sexta-feira no horário das 8h às 16h30min.

Itarana/ES, 29 de abril de 2015

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **14/05/2015 às 10h00min**, na sede desta Prefeitura, à rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, cujo objeto é a Aquisição de Material Odontológicos. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e seus anexos, através do site: www.itarana.es.gov.br, na opção Licitações/Prefeitura ou na sede da Prefeitura/CPL. Maiores informações pelo telefone (27) 3720-4916 ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br, de segunda à sexta-feira no horário das 8h às 16h30min.

Itarana/ES, 29 de abril de 2015

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **15/05/2015 às 09h00min**, na sede desta Prefeitura, à rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e seus anexos, através do site: www.itarana.es.gov.br, na opção Licitações/Prefeitura ou na sede da Prefeitura/CPL. Maiores informações pelo telefone (27) 3720-4916 ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br, de segunda à sexta-feira no horário das 8h às 16h30min.

Itarana/ES, 29 de abril de 2015

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial

Marechal Floriano

PREFEITURA

DECRETO NORMATIVO Nº 126/2015_ NOMEIA MEMBROS DO CACS/FUNDEB

Publicação Nº 13664

DECRETO NORMATIVO Nº 126/2015

NOMEIA MEMBROS DO CACS/FUNDEB - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 681, de 22 de março de 2007 que cria o Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Lei Municipal nº 925, de 18 de junho de 2009 que altera o art. 2º da Lei nº 681.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, com seus respectivos suplentes, para comporem, por um período de 02 (dois) anos, o CACS/FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, com os representantes dos segmentos especificados a saber:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal de Educação:

Titular – Zilnete Luzia Stein

Suplente – Valdicéia Marilha Ditttrich Littig

Titular – Jomaira Ramos de Freitas Mariano

Suplente – Djanyra Edilene Christ Stein

II - Representantes dos Professores de Educação Básica Pública:

Titular – Antonio Marcos de Vasconcellos

Suplente – Lourival De Nadai

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular - Silvana Regina Ferreira

Suplente - Celiane Hand Littig Renzelman

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular - Alcioni Bergamini Belshoff

Suplente – Thiago de Souza Castro

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular – Lana Cristina Koehler

Suplente – Elionete Mendes dos Santos Uliana

Titular – Cristina Izabel Kama

Suplente – Lucélia Simon Vasconcelos

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular – Benaide Pereira da Costa

Suplente – Derli Christo

Titular – Carmina Marotto Kohler

Suplente – Cleber Gomes de Souza

VII - Representantes do Conselho Tutelar do Município:

Titular – Roseli Ribet Klippel

Suplente – Fabiane de Jesus Beltram

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06/04/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 14 de Abril de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PEREFITO MUIICIPAL

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 060/2014 COM EFEITO RETROATIVO A DATA DE SUA ASSINATURA:

Publicação Nº 13605

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO COM EFEITO RETROATIVO A DATA DE SUA ASSINATURA:

2º TA CONT 060/2014 / 20/03/2015 / Timing Planning Serviços e Participações Ltda / Contratação de empresa para elaboração de projetos, destinados à pavimentação de estradas neste Município de Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 150 dias.

Marechal Floriano/ES, 29 de Abril de 2015.

Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/52015

Publicação Nº 13638

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O Município de Marechal Floriano/ES, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que foi declarado **DESERTO** o PP Nº 008/2015 que trata-se da contratação de pessoa física, ou pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de transporte escolar da rede estadual de ensino.

Marechal Floriano/ES, 29 de Abril de 2015.

Dorival Kuster
Pregoeiro Municipal

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

Publicação Nº 13643

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

O Município de Marechal Floriano/ES, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que foi declarado **DESERTO** o PP Nº 009/2015 que trata-se da contratação de pessoa física, ou pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino.

Marechal Floriano/ES, 29 de Abril de 2015.

Dorival Kuster

Pregoeiro Municipal

Presidente Kennedy

PREFEITURA

AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇO

Publicação Nº 13613

AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇO PMPK

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ES POR MEIO DO SETOR DE COMPRAS, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTÁ ABERTO O PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, PARA OS SEGUINTE OBJETOS:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PROCESSO: 0004731/2015 PESQUISA Nº 00066/2015.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE CLORADOR DE LINHA POR PASTILHA E CONJUNTOS DE FILTRO DE AREIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PROCESSO: 0004730/2015 PESQUISA Nº 00063/2015.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS TUBULARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PROCESSO: 0004729/2015 PESQUISA Nº 00065/2015.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS TUBULARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PROCESSO: 0004732/2015 PESQUISA Nº 00067/2015.

AS EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADAS EM FORNECER COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A PESQUISA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS PELOS TELEFONES:

(28) 3535-1918/1919/1903/1963. OU PELOS EMAILS: compraspmpk@gmail.com / compras@presidentekennedy.es.gov.br.

Nos dias úteis de 08:00has 11:00hs e 12:30 as 16:00hs.

Presidente Kennedy, 29/04/2015.

Leonardo dos Santos
DIVISÃO DE COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 13628

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 0754/2015.

Partes: Município de Presidente Kennedy e Silvano da Silva Carvalho. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a locação de um imóvel, situado na Rua Mariano Carlos, nº 44, Centro, Presidente Kennedy/ES, para atender a família da Sra. Luciana Silva José, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. Por um período de 06 (seis) meses

Presidente Kennedy – ES, 29 de abril de 2015

Ricardo Vasconcelos Cordeiro

Secretário Municipal de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 13657

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 06655/2015.

Partes: Município de Presidente Kennedy e a **empresa:** Maria das Neves Alves 14240735700. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, ratifica e torna público, à Contratação de Show Musical de **Samuel Ramos Estílo Acústico**, para apresentação na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Artesanato, no dia 30 de abril de 2015, na Praça Manoel Fricks Jordão, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Presidente Kennedy - ES, 29 de abril de 2015.

Zenildo da Rosa Porto

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

RESULTADO DE RECURSO E RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2014

Publicação Nº 13659

RESULTADO DE RECURSO E RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**Nº 012/2014**

O Município de Presidente Kennedy/ES, via Comissão Permanente de Licitação, torna público o INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa ALRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, continuando a empresa L & L CONSTRUTORA LTDA – ME como vencedora do certame com o valor de R\$ 1.968.292,91 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

Presidente Kennedy, 29/04/2015.

Bruno Roberto de Carvalho

Presidente da CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 13641

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no **art. 25, caput da Lei nº 8.666/93**, bem como no parecer da Procuradoria Geral do Município, em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº 004161/2015, conclui pela **INEXIGIBILIDADE** para realização do presente de Credenciamento para processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MÚSICA AO VIVO NA FEIRA LIVRE MUNICIPAL.**

Presidente Kennedy - ES, em 27 de abril de 2015.

Leilson Vilela Souza

Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

1) Homologo o parecer jurídico de fls. 27/29, **desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.**

2) Ratifico o ato de **INEXIGIBILIDADE** constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93;

3) Autorizo a abertura de procedimento para realização da contratação. Encaminhe-se os autos à Comissão de Licitação Permanente para demais providências necessárias.

Presidente Kennedy, em 27 de abril de 2015.

Isabella Galito Gonçalves

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico**Santa Leopoldina****PREFEITURA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033,34 E 35-2015**

Publicação Nº 13644

PREGÃO PRESENCIAL**Nº. 033/2015**

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015 em conformidade c/ a Lei nº. 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO (FOTOGRAFICO E TEXTO), DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA.**

CREDENCIAMENTO - A partir das **08:45h do dia 13.05.2015**, na Sala da CPL, na Av. Pref. Helio Rocha, nº. 1.022 – Santa Leopoldina/ES. **ABERTURA DA SESSÃO** - As **09:00h do dia 13.05.2015**, no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.santaleopoldina.es.gov.br . Contatos através do tel.: (27) 3266-1016 e pelo e-mail: cpl_pmsl@yahoo.com.br.

Sta. Leopoldina, 29.04.2015

LEOMAR LAURETT**Pregoeiro**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº. 034/2015**

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015 em conformidade c/ a Lei nº. 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E SIMILARES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

CRENCIAMENTO - A partir das **13:45h do dia 13.05.2015**, na Sala da CPL, na Av. Pref. Helio Rocha, nº. 1.022 – Santa Leopoldina/ES. **ABERTURA DA SESSÃO** - As **14:00h do dia 13.05.2015**, no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.santaleopoldina.es.gov.br . Contatos através do tel.: (27) 3266-1016 e pelo e-mail: cpl_pmsl@yahoo.com.br.

Sta. Leopoldina, 29.04.2015

LEOMAR LAURETT**Pregoeiro****PREGÃO PRESENCIAL****Nº. 035/2015**

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015 em conformidade c/ a Lei nº. 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA E OUTROS MATERIAIS PARA EQUIPAR A SALA DE VACINAÇÃO.**

CRENCIAMENTO - A partir das **08:45h do dia 14.05.2015**, na Sala da CPL, na Av. Pref. Helio Rocha, nº. 1.022 – Santa Leopoldina/ES. **ABERTURA DA SESSÃO** - As **09:00h do dia 14.05.2015**, no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.santaleopoldina.es.gov.br . Contatos através do tel.: (27) 3266-1016 e pelo e-mail: cpl_pmsl@yahoo.com.br.

Sta. Leopoldina, 29.04.2015

LEOMAR LAURETT**Pregoeiro****São Domingos do Norte****PREFEITURA****CONTRATO Nº 26/2015**

Publicação Nº 13651

RESUMO DO CONTRATO 26/2015. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** RCJG COMUNICAÇÕES INTEGRADA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de spots, das ações a serem realizadas pela Administração Municipal, através do Gabinete do Prefeito, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I do presente contrato. **VIGÊNCIA:** 27/03/2015 até 31/12/2015. **VALOR:** 12.720,00 GLOBAL. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Ficha: 13. **AUTORIZAÇÃO:** Processo protocolado sob o nº 1508/2015, São Dom. do Norte/ES, 27 de Março de 2015.

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal

CONTRATOS Nº 11/2015 E 12/2015 FMS

Publicação Nº 13661

RESUMO DO CONTRATO 11/2015. CONTRATANTE: O fundo municipal de Saúde. **CONTRATADO:** Brasil Sorridente Prótese Dentaria Ltda Me. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a confecção de próteses dentárias, conforme a solicitação do Fundo Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato inicia a partir de sua assinatura, sendo encerrada no dia 27/05/2015. **VALOR:** R\$ 5.775,00 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ficha: 57. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Protocolado sob nº 1203/2015, dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, II da Lei 8.666/93, São Dom. do Norte/ES, 28 de Abril de 2015.

RESUMO DO CONTRATO 12/2015. CONTRATANTE: O fundo municipal de Saúde. **CONTRATADO:** Campostrini & Cia Ltda. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a confecção de próteses dentárias, conforme a solicitação do Fundo Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato inicia a partir de sua assinatura, sendo encerrada no dia 31/12/2015. **VALOR:** R\$ 84.225,00 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ficha: 57. **AUTORIZAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, São Dom. do Norte/ES, 29 de Abril de 2015.

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal

Rosimary da Penha Gasparoni Comper

Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO 1366

Publicação Nº 13634

DECRETO Nº 1.366, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Regulamenta o serviço ordinário e extraordinário, o controle de frequência, a compensação de horas, a condensation de jornada de trabalho e o ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, I, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este decreto regulamenta o serviço ordinário e extraordinário, o controle de frequência, a compensação de horas e o ponto facultativo dos servidores públicos da Administração Direta do Município de São Domingos do Norte a que aludem os arts. 19, 72 a 74, 92 e 93 da Lei nº 210, de 03 de novembro de 1999, art. 12 da Lei nº 211, de 03 de novembro de 1999, Lei nº 668, de 17 de outubro de 2011 e Lei nº 775, de 03 de junho de 2014.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto consideram-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;

II - ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;

III - compensação de horas: redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias, decorrente de labor extraordinário em dias anteriores, realizado por meio de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade eventual de serviço ou ausência motivada;

IV - ponto facultativo: dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante lei ou ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A jornada ordinária de trabalho será a seguinte:

I - oito horas diárias para os cargos cuja jornada semanal seja de quarenta horas semanais;

II - seis horas diárias para os cargos cuja jornada semanal seja de trinta horas semanais;

III - cinco horas diárias para os cargos cuja jornada semanal seja de vinte e cinco horas semanais, sendo que para o magistério esta jornada será flexibilizada de acordo com os horários de aula estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - quatro horas diárias para os cargos cuja jornada semanal seja de vinte horas semanais;

§ 1º A jornada de trabalho a que alude o *caput* será prestada de segunda a sexta-feira, podendo ser realizada de forma diversa conforme previsto neste Decreto.

§ 2º Para efeito de cálculos de horas extras serão considerados os seguintes divisores:

I - duzentos para as jornadas de quarenta horas semanais;

II - cento e cinquenta para as jornadas de trinta horas semanais;

III - cento e vinte e cinco para as jornadas de vinte e cinco horas semanais;

IV - cem para as jornadas de vinte horas semanais.

§ 3º Para efeito do § 2º deste artigo, o sábado será considerado como dia útil não trabalhado.

Art. 3º A execução do serviço extraordinário será previamente autorizada pela chefia imediata a quem compete identificar a situação excepcional e temporária de que trata o art. 73 da Lei nº 210, de 1999.

§ 1º É vedado o pagamento de horas extras aos servidores ocupantes de cargos comissionados ou de funções gratificadas.

§ 2º A duração do serviço extraordinário não excederá a duas horas por jornada de trabalho, obedecidos os limites de quarenta e quatro horas mensais e quatrocentas e oito horas anuais, consecutivas ou não.

§ 3º O limite anual poderá ser acrescido de quarenta e quatro horas, mediante autorização do Secretário de Administração e Finanças, por solicitação do órgão interessado.

§ 4º O Prefeito Municipal, em caráter excepcional, para atender situação de risco à saúde ou segurança de pessoas, poderá crescer o número de horas de que trata o parágrafo anterior em até setenta e seis horas.

**CAPÍTULO II
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA**

Art. 4º No âmbito da Administração Direta Municipal, o controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante de cargo de confiança ou admitido em contrato temporário far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto e por meio de controle manual nas hipóteses previstas neste decreto.

Art. 5º O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, preferencialmente por registro de digitais ou excepcionalmente por assinatura em livro ponto.

§ 1º Caso haja viabilidade técnica, o controle eletrônico também poderá ser realizado por cartão magnético, que tem caráter pessoal e é intransferível servindo como documento de identificação para acessar prédios públicos durante o horário de expediente.

§ 2º Aos servidores que não utilizarem o cartão magnético, será concedido crachá de identificação, de uso obrigatório, contendo o nome completo do servidor, matrícula e foto.

§ 3º Aos servidores que não possuem digitais passíveis de leitura pelos equipamentos, será efetuado o controle de frequência na forma do § 1º deste artigo ou por meio de ponto manual, segundo critérios adotados pelo setor de recursos humanos.

§ 4º O registro de ponto manual será de responsabilidade do órgão a que o servidor esteja lotado e será assinado por este e pelo chefe imediato ao qual esteja submetido.

Art. 6º O atestado de exercício a que alude o Decreto nº 155, de 1994 conterà todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como os afastamentos.

§ 1º As faltas que não impliquem no corte do ponto deverão ser comunicadas em até cinco dias de sua ocorrência.

§ 2º Estão dispensados do controle de frequência:

I - o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito;

II - os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete e o Assessor de Planejamento;

III - os membros da Procuradoria Municipal;

IV - os Diretores de Departamentos.

Art. 7º Compete ao setor de Recursos Humanos:

I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II - receber no décimo oitavo dia do mês em curso os registros de frequência, os atestados de exercício e as horas extras dos setores pertencentes aos órgãos;

III - adotar o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto manual, em casos excepcionais que envolvam motivo relevante devidamente justificado pelo titular do órgão;

Art. 8º É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar, controlar e atestar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto, inclusive atestar horas extras.

Art. 9º Compete ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão e ao admitido em emprego de natureza temporária:

I - acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição uma vez por mês;

II - solicitar ao Setor de Recursos Humanos a emissão de segunda via do crachá de identificação pessoal ou cartão magnético nos casos de extravio, dano ou alteração de dados, registrando temporariamente sua frequência por meio de ponto manual, quando cabível;

III - informar ao Setor de Recursos Humanos imediatamente os problemas com a leitura de sua digital ou de seu cartão magnético.

CAPÍTULO III

DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 10. A compensação de horas, que terá aplicação preferencial sobre o pagamento do serviço extraordinário, será concedida aos servidores efetivos e temporários na forma prevista neste artigo.

§ 1º Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de dezesseis horas mensais, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.

§ 2º Em caso de falta, não será descontado o auxílio-alimentação se houver reposição da carga horária.

§ 3º Poderão, também, ser compensadas:

I - as faltas ou ausências deferidas e justificadas pela chefia imediata até o mês seguinte ao da ocorrência, sendo vedado o aproveitamento do período não utilizado nos meses posteriores;

II - as entradas tardias ou saídas antecipadas que não causam prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual, deverão ser compensadas até o final do mês da ocorrência.

§ 4º Não serão compensadas as ausências relativas a:

I - incapacidade por doença pessoal ou familiar, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido na legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado médico ou requisição de exame no primeiro dia útil após a ocorrência;

II - prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;

III - direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;

IV - doação de sangue, comprovada por documentação;

V - participação em Tribunal do Júri, comprovado por mandado de intimação;

VI - convocação do Tribunal Regional Eleitoral;

VII - participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;

VIII - execução de serviço externo;

IX - viagem a serviço;

X - para apresentação obrigatória em órgão militar;

XI - casamento ou falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob a guarda ou tutela e irmão pelo prazo legal;

XII - abonos concedidos pela legislação específica.

§ 5º A compensação a que se refere o *caput* se dará a critério da chefia imediata com a dispensa do servidor em horas fracionadas, dias ou plantões de trabalho e deverá ocorrer até o final do mês subsequente.

Art. 11. Os servidores que se submetem ao regime deste Decreto poderão requerer o regime de condensação da jornada de trabalho, que será deferido ou não de acordo com o interesse público pelo Secretário responsável.

Parágrafo único. Ficam excluídos do regime de compensação e condensação da jornada de trabalho os médicos e demais servidores da secretaria de saúde que prestem serviço para o Programa de Saúde da Família.

CAPÍTULO IV DO PONTO FACULTATIVO

Art. 12. O ponto facultativo, conforme decretado pelo Chefe do Poder Executivo, não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades considerados de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

§ 1º A carga horária suspensa no ponto facultativo será considerada como abono, mas poderá ser compensada de acordo com ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A compensação da carga horária suspensa será realizada apenas por aquele que usufruiu o ponto facultativo.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 13. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda de vencimentos, conforme dispõe a Lei nº 210, de 1999.

Art. 14. Constituirá falta grave, punível na forma da lei:

I - o uso indevido do crachá de identificação pessoal ou do cartão magnético;

II - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;

III - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias;

IV - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Compete aos titulares dos órgãos o acompanhamento e exigência da rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Art. 16. Ao Setor de Recursos Humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhes orientar no prazo de dez dias os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão e admitidos em contrato temporário, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Parágrafo único. Por meio de instruções normativas baseadas no sistema de controle interno, o Setor de Recursos Humanos definirá os locais em que serão localizados os pontos eletrônicos e onde será realizado o controle manual, bem como demais questões que julgar necessário.

Art. 17. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência poderá expedir instruções normativas que fixem normas técnicas sobre os temas tratados neste Decreto.

Art. 19. Fica suspensa a exigência da utilização de cartão magnético e crachá de identificação na forma prevista neste Decreto até que estes sejam adquiridos pela Administração Pública Municipal.

Art. 20. Não serão descontadas eventuais faltas registradas nos pontos eletrônicos ocorridas no período de dez dias após a publicação deste decreto.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor cinco dias após a data de sua publicação.

São Domingos do Norte - ES, 28 de abril de 2015.

JOSÉ GERALDO GUIDONI

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECRETO N.º 192 - REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL OS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DE VALORES DE MULTA NAS INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 13679

DECRETO N.º 192, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL OS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DE VALORES DE MULTA NAS INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica e tendo em vista o Art. 56, e o Artigo 57, do Código de Defesa do Consumidor combinado com o Art. 4.º, e o Art. 5.º do Decreto Federal N.º 2.181, e Art. 3.º da Lei Municipal n.º 2.395/2013, e

Considerando a Instrução de Serviço n.º 019, de 18 de março de 2008, do PROCON Estadual;

Considerando a necessidade de se tornar público e dar transparência aos critérios adotados para fixação pelo PROCON Municipal de São Gabriel da Palha, dos valores das multas aplicadas às infrações ao Código de Defesa do Consumidor - Lei N.º 8078/90;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público, motivação e eficiência a que estão adstritos todos os atos administrativos, assim como as circunstâncias da gravidade da infração, vantagem auferida, condição econômica do fornecedor, a interação desses elementos no estabelecimento dos valores da pena base e as agravantes na fixação da pena em concreto;

D E C R E T A

Art. 1.º - A fixação dos valores das multas nas infrações ao Código de Defesa do Consumidor - Art. 57, da Lei n.º 8.078, de 11.09.90, dentro dos limites legais daquele diploma, será feita de acordo com a gravidade da infração, vantagem auferida e condição econômica do fornecedor na forma da presente instrução normativa e seu anexo.

Art. 2.º - As infrações serão classificadas de acordo com sua natureza e potencial ofensivo em quatro grupos - I, II, III e IV, pelo critério constante do Anexo I.

Parágrafo único - Consideram-se infrações de maior gravidade, para efeito do disposto no Art. 59, da Lei N.º 8.078/90, aquelas relacionadas no grupo III, e no grupo IV, do ANEXO I, da presente Instrução de Serviço.

Art. 3.º - Com relação à vantagem auferida, serão consideradas as seguintes situações: I - vantagem não apurada ou não auferida, assim consideradas, respectivamente, as hipóteses em que não restar comprovada a obtenção

de vantagem com a conduta infracional ou a infração, pelas próprias circunstâncias, não aplicar na auferição desta; II - vantagem apurada, assim considerada aquela comprovadamente auferida em razão da prática do ato infracional.

Art. 4.º A condição econômica do infrator será auferida pela média de sua receita mensal bruta, apurada de preferência, com base nos últimos doze meses anteriores à data da lavratura do auto de infração, com período mínimo de três meses, podendo a mesma ser estimada pelo órgão.

§ 1.º A média da receita mensal bruta estimada pelo PROCON/SGP poderá ser impugnada no prazo assinalado para recurso, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos: I - Guia de Informação e Apuração de ICMS - GIA; II - Declaração de Arrecadação do ISS; III - Declaração de Crédito Tributário Federal - DCTF; e IV- Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE.

§ 2.º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida com ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.

§ 3.º A receita considerada será referente à do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infração que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.

§ 4.º Para fins de aplicação de sanção quanto as infrações de maior gravidade, relacionadas no grupo III, e no grupo IV, do ANEXO I, da presente Instrução Normativa, a condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada, de preferência, com base nos últimos doze meses anteriores a data da lavratura do auto de infração, com período mínimo de três meses, podendo a mesma ser estimada pelo órgão.

Art. 5.º - A Dosimetria da pena de multa será definida através da formula abaixo, a qual determinará a Pena Base: "PE + (RE . 0,01) . (NAT) . (VAN) = PENA BASE" . Onde: PE - definido pelo porte econômico da empresa; REC - é o valor da receita bruta; NAT - representa o enquadramento do grupo da gravidade da infração (Natureza); VAN - refere-se à vantagem auferida.

§ 1.º O porte econômico da empresa será determinado em razão de sua receita e obedecerá aos critérios de classificação par arrecadação fiscal, recebendo um fator fixo, a saber: a) Micro Empresa = 220; b) Pequena Empresa= 400; c) Médio Porte = 1000; d) Grande Porte = 5000.

§ 2.º O elemento REC será a receita bruta da empresa, aplicando-se um fator de correção de curva progressiva assim determinado: REC = [(VALOR DA RECEITA - R\$ 120.000,00) . 0,10] + R\$ 120.000,00

§ 3.º O FATOR Natureza será igual ao grupo do enquadramento da prática infrativa classificada no Anexo I.

§ 4.º Vantagem auferida receberá o fator abaixo relacionado, determinado pela vantagem auferida com a prática infrativa: a) Vantagem não apurada ou não auferida = 1 b) Vantagem apurada= 2

Art. 6.º - A Pena Base fixada para prática infrativa no auto de infração, na forma calculada no artigo anterior, poderá ser reduzida de 1/3 à metade ou aumentada de 1/3 ao dobro se verificada no decorrer do processo a existência de circunstâncias atenuantes e agravantes estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Federal n.º 2.181, de 20/03/97.

Parágrafo único. A pena aplicada, após a consideração das circunstâncias atenuantes agravantes, não poderá ultrapassar os limites mínimo e máximo, previstos no Art. 57 da Lei N.º 8.078/90.

Art. 7.º - A pena base será reduzida de ¼ (um quarto) do seu valor, caso ocorra o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento pelo autuado da Decisão Administrativa de 1.ª Instância do PROCON/SGP.

Parágrafo único. A redução de que se trata o "caput" deste artigo, não poderá ser cumulada com a aplicação das demais circunstâncias atenuantes apuradas no caso concreto.

Art. 8.º - No caso de concurso de agentes, a cada um deles será aplicada pena graduada de conformidade com sua situação pessoal.

Parágrafo único. No concurso de práticas infrativas a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações, podendo, a critério do órgão e desde que não agrave a situação do autuado, a ser aplicada a multa correspondente à infração de maior gravidade, com acréscimo de 1/3.

Art. 9.º - Os cálculos serão feitos em reais com desprezo das inferiores à unidade.

Art.10 - A presente Instrução de Serviço aplica-se, no que couber, aos procedimentos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irrecorrível.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 29 de abril de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Classificação das Infrações ao Código de Defesa do Consumidor

a) Infrações enquadradas no grupo I:

1. Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia e origem entre outros dados relevantes - Art. 31; 2. Deixar de fornecer prévia e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento - Art.52; 3. Omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial (Art. 33; 4. Promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal, deforma fácil e imediata - Art. 36; 5. Prática infrativa não enquadra um outro grupo.

b) Infrações enquadradas no grupo II:

1. Deixar de sanar os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuem o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (Arts. 18, 19 e 20); 2. Deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficiente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (Art.30 e Art. 48); 3. Redigir instrumento de contrato que regula relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (Art. 46); 4. Impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (Art. 49); 5. Deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, temo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode se exercida e o ônus a cargo do consumidor (Art.50, Parágrafo único); 6. Deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (Art. 50, parágrafo único); 7. Deixar de redigir contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (Art. 54, § 3.º); 8. Deixar de redigir com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo a sua imediata e fácil compreensão (Art. 54, § 4.º); 9. Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre seus respectivos prazos de validade e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (Art. 31).

c) Infrações enquadradas no grupo III:

1. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (Art. 12); 2. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade

credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO (Art. 18, § 6.º, II, e Art. 39, VIII); 3. colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim que se destinam ou que lhe diminuam o valor (Art. 18, § 6.º, III, e Art. 20); 4. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (Art. 19); 5. Deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (Art. 21); 6. Deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecedor serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (Art. 22); 7. Deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (Art. 32); 8. Impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (Art. 43); 9. Manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo informações negativas referentes a período superior a cinco anos (Art. 43, § 1.º); 10. Inserir ou manter registros, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de consumidores (Art. 43 e §§ e Art. 39, caput); 11. Inserir ou causar a inserção de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (Art. 43, § 1.º); 12. Deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (Art. 43, § 2.º); 13. Deixar de retificar, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (Art. 43, § 3.º); 14. Fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores após consumada a prescrição relativa à cobrança dos seus débitos do consumidor (Art. 43, § 5.º); 15. Deixar o fornecedor de manter em seu poder, na publicidade de seus produtos ou serviços, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (Art. 36, Parágrafo único); ou deixar de prestar essas informações ao órgão de defesa do consumidor quando notificado para tanto (Art. 55, § 4.º); 16. Promover publicidade enganosa ou abusiva (Art. 37); 17. Realizar prática abusiva (Art. 39); 18. Deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (Art. 40); 19. Deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (Art. 40, § 3.º); 20. Submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42); 21. Deixar de restituir ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (art. 42, § único); 22. Inserir no instrumento de contrato clausula abusiva (Art. 51); 23. Exigir multa de mora superior ao limite legal (Art. 52, § 1.º); 24. Deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros (Art. 52, § 2.º); 25. Inserir no instrumento de contrato clausula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (Art. 53); 26. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (Art. 55, § 4.º).

d) Infração enquadradas no grupo IV:

1. Exposição à venda de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos (Art. 18, § 6.º, II); 2. Colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança (Art. 10); 3. Deixar de informar de maneira ostensiva ou adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (Art. 9.º); 4. Deixar de comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (Art. 10, § 1.º); 5. Deixar de comunicar aos consumidores, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (Art. 10, § 1.º e § 2.º); 6. Expor à venda produtos com validade vencida (Art. 18, § 6.º, I);

DECRETO Nº 177/2015 - EXONERA SERVIDORA

Publicação Nº 13662

DECRETO Nº 177, DE 17 DE ABRIL DE 2015

EXONERA SERVIDORA

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita BRISSA BIAZATTI, Matrícula 4003, Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "B", da Função Gratificada de Serviços de Análise e Controle de Pagamento, Padrão FC-2, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 17 de abril de 2015.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 17 de abril de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETII

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 318/2015 - AUTORIZA SERVIDOR
Publicação Nº 13663**PORTARIA Nº 318/2015****AUTORIZA SERVIDOR**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2436/2015, de 08 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora KÁTIA GALON, Matrícula 2962, Arquiteta Urbanista, Carreira IX, Classe "D", da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, para participar do 1º Encontro Interestadual de Engenharia de Produção - EINEPRO/RJ, nos dias 28, 29,30 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 28 de abril de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 319/2015 - DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO

Publicação Nº 13665

PORTARIA Nº 319/2015**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 2246/2015, de 07/04/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Administração, referente ao biênio 2013/2015, realizado em ABRIL/2015, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 29 de abril de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 319/2015, DE 29/04/2015**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – ABRIL/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº	Servidores Avaliados	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	DIOGENA AHNERT	Telefonista	03/04/2014 a 02/04/2015	J	100%
02	IZALTINA VECHIO ENGELHARDT	Servente	18/04/2014 a 17/04/2015	I	100%
03	MARCOS JOSÉ DA SILVA	Digitador	03/04/2014 a 02/04/2015	J	100%
04	TIAGO GUIMARÃES TEIXEIRA	Assistente Administrativo	20/04/2014 a 19/04/2015	B	100%

PORTARIA Nº 320/2015 - CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Publicação Nº 13666

PORTARIA Nº 320/2015**CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 2246/2015, de 07/04/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo Único, desta Portaria, a partir de ABRIL/2015, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 29 de abril de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 320/2015, DE 29/04/2015**RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – ABRIL/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº	Servidores Avaliados	Cargo	Período Avaliado	Médias Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	DIOGENA AHNERT	Telefonista	03/04/2013 a 02/04/2015	100%	J	K
02	IZALTINA VECHIO ENGELHARDT	Servente	18/04/2013 a 17/04/2015	100%	I	J
03	MARCOS JOSÉ DA SILVA	Digitador	03/04/2013 a 02/04/2015	100%	J	K
04	TIAGO GUIMARÃES TEIXEIRA	Assistente Administrativo	20/04/2013 a 19/04/2015	98,50%	B	C

PORTARIA Nº 321/2015 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 13667

PORTARIA Nº 321/2015**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2532/2015, de 23 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR a Comissão Permanente de Sindicância instituída através da Portaria nº 191/2015, para instaurar processo administrativo disciplinar, em desfavor da servidora DIOGENA AHNERT, Matrícula 98, Telefonista, visando apurar: a falta de cumprimento dos deveres do cargo, a falta de urbanidade, a ineficiência desidiosa no exercício das suas atribuições, conforme descritos nas folhas 02 e 03 dos auto do Processo nº 2532/2015 de 23/04/2015.

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no *caput*, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão Especial tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º - Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, o processo deverá ser remetido ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 29 de abril de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 322/2015 - DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO

Publicação Nº 13672

PORTARIA Nº 322/2015 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 1715/2015, de 13/03/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão do Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, referente ao biênio 2012/2014, realizado em DEZEMBRO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 29 de abril de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 322/2015, DE 29/04/2015**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – DEZEMBRO/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	JOÃO CIRINEU SPERANDIO	Calceteiro	14/12/2013 a 13/12/2014	H	100%

PORTARIA Nº 323/2015 - CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Publicação Nº 13673

PORTARIA Nº 323/2015**CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 1715/2015, de 13/03/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão ao Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, conforme Anexo Único, desta Portaria, a partir de DEZEMBRO/2014, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 29 de abril de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 323/2015, DE 29/04/2015

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – DEZEMBRO/2014**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Médias Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	JOÃO CIRINEU SPERANDIO	Calceteiro	14/12/2012 a 13/12/2014	90,16%	H	I

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Publicação Nº 13678



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

**CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2015
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Comissão Especial encarregada de Coordenar o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária de 02 (dois) Odontólogos, 01 (um) Motorista, 01 (um) Agente de Saúde Sanitária, 07 (sete) Agente de Serviço de Saúde, 01 (um) almoxarife, 01 (um) Técnico de Laboratório, 01(um) Farmacêutico Bioquímico, 01 (um) Nutricionista, 01(um) Enfermeiro e 01 (um) Veterinário em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.110, de 20 de dezembro de 2010, torna pública a classificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015 da Secretaria Municipal de Saúde.

ODONTÓLOGO

Nº. de Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação final	Classificação
24	Karla Calente Poncha	69,0	1º
17	Márcio Biasutti	65,0	2º
100	Rodrigo Ferreira Lopes	28,0	3º
31	Viviane Cruzio de Moura	16,0	4º
106	Carla Dal'Col Barbosa da Cruz	ELIMINADA	

MOTORISTA

Nº. de Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
74	Admilson Alves Ribeiro	20,0	1º
61	Gilson Alves Ribeiro	19,0	2º
73	Jeferson Francisco de Jesus	7,0	3º
75	Weliton Pereira Batista	7,0	4º
67	Valtair da Penha Colli	4,0	5º
37	Wanderly Küster	2,0	6º
32	Rodrigo Scmidt	2,0	7º
76	Márcio José Claudino	ELIMINADO	
91	Laci Ferreira	ELIMINADO	
101	Bruno Pereira de Souza	ELIMINADO	
43	Ronaldo Scharra	ELIMINADO	

Av. Dr. Fernando Serra, 221m Centro | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1924/2351 | E-mail: sms.sgpalha@saude.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

AGENTE DE SAÚDE SANITÁRIA

Nº. de Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Final	Classificação
04	Priscila A. Bozzetti	14,0	1º
88	Juliano da Silva	12,0	2º
13	Kelly Aparecida Lovo	ELIMINADA	
15	Mara Lucia França Pessoa Ramos	ELIMINADA	
28	Fábio Júnior Gomes da Silva	ELIMINADO	
77	Vanessa Mariene Coutinho Bento	ELIMINADA	
99	Wagner da Silva Nunes	ELIMINADO	
09	Maria Santa dos Santos Nazareth	ELIMINADA	

AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº. de Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Final	Classificação
102	Ledia Jonnas de Mello	84,0	1º
18	Marilza Pereira	59,0	2º
21	Maria Aparecida Bolsoni Vaz	52,0	3º
86	Vanuza Quiuva Luck	47,0	4º
07	Rosélia das Graças Lovo	46,0	5º
105	Adeangela Storch	27,0	6º
14	Kelly Aparecida Lovo Pinheiro	26,0	7º
81	Marilene Wandermurem Claus	24,0	8º
87	Juliano da Silva	22,0	9º
55	Edna Borges dos Santos Silva	19,0	10º
85	Jessica Pereira Pelissari	17,0	11º
27	Marcelo Italo Sarnágli	9,0	12º
03	Priscila A. Bozzetti	6,0	13º
36	Geralda Aparecida Simonassi	2,0	14º
56	Deliane Padilha	2,0	15º

Av. Dr. Fernando Serra, 221m Centro | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1924/2351 | E-mail: sms.sgpalha@saude.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

93	Leidimar dos Santos Nazareth Santana	2,0	16º
114	Eva Marques de Guedo	2,0	17º
58	Maria Elizabete Santana dos S. Vieira	2,0	18º
30	Greysiane Cruz Pereira Lopes	2,0	19º
08	Adiséia Pazini	2,0	20º
82	Delzelina de Jesus Silva Ferrari	2,0	21º
51	Soliana Buss	2,0	22º
47	Danubia Hoffmann Araújo	2,0	23º
113	Elizângela Xavier Rocha	2,0	24º
02	Raiany Loureiro Enghardt	2,0	25º
20	Gláucia Malavasi Mattedi	2,0	26º
50	Flávia Dias	2,0	27º
80	Maíra Wutkowski	2,0	28º
98	Aline Santos de Oliveira	2,0	29º
94	Dandara Pelissari Bozzetti	2,0	30º
65	Marcus Vinicius de Souza	2,0	31º
34	Ana Paula Gomes de Moura	2,0	32º
16	Mara Lucia França Pessoa Ramos	ELIMINADA	
35	Terezinha Ardison	ELIMINADA	
40	Jaqueline de Almeida Silva Barbosa	ELIMINADA	
42	Gerly Zahn	ELIMINADA	
45	Roseane Soares Rodrigues	ELIMINADA	
48	Andreia Martins Raach	ELIMINADA	
57	Juliete Marchesini	ELIMINADA	
62	Adriana Marques Laureth	ELIMINADA	
63	Aryeska Ponath Monteiro	ELIMINADA	
66	Alessandra Nielsen	ELIMINADA	
70	Juliany dos Santos Bertolane	ELIMINADA	
78	Kátia Bronelli	ELIMINADA	
90	Cristiana Nunes dos Santos	ELIMINADA	

Av. Dr. Fernando Serra, 221m Centro | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1924/2351 | E-mail: sms.sgpalha@saude.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

104	Janis Pereira	ELIMINADA
109	Lorran Silva de Souza	ELIMINADO
115	Lucinéia de Souza Aragão	ELIMINADA

ALMOXARIFE

Nº. de Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Final	Classificação
84	Jessica Pereira Pelissari	14,0	1º
05	Roseani Pantaleão Alves	2,0	2º
68	Izete Montovani Brunn	2,0	3º
33	Fernanda Lima Ohnesorge	2,0	4º
112	Jaqueline Cezano Gomes	2,0	5º
19	Gláucia Malavasi Mattedi	2,0	6º
01	Ana Paula Penitente	2,0	7º
06	Tayrlange Guaste dos Santos	2,0	8º
11	Sirléia da Rocha	ELIMINADA	
79	Robson Wotkowski Guedes	ELIMINADO	

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nº. de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
26	Márcia Aparecida Sarnaglia	ELIMINADA
46	Danubia Hoffmann Araújo	ELIMINADA
72	Edaiane Vieira dos Santos	ELIMINADA

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Nº. de Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Final	Classificação
53	Marjorye Cesconetto Pontes	73,0	1º
95	Bianca Benincá Pizzin Onofre	53,0	2º

Av. Dr. Fernando Serra, 221m Centro | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1924/2351 | E-mail: sms.sgpalha@saude.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

60	Andressa Sodrê da Silva Borgo	49,0	3º
103	Kennerly Ataide Soares	45,0	4º
23	Ana Brigida Pereira Bernabé	21,0	5º
39	Renata Moraes Bone	14,0	6º
12	Mariany Sorte Martins	3,0	7º
110	Bruno Aguiar Battisti	2,0	8º

NUTRICIOISTA

Nº. de Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Final	Classificação
89	Monike Hellenn Martins	14,0	1º
108	Aline Matiello Canal	14,0	2º
41	Iany Izoton Alves	11,0	3º
29	Daylla Panciere Loureiro	10,0	4º
64	Fabiana Gasparini Dias	10,0	5º
59	Jakeline Siqueira Rafaski Monteiro	4,0	6º
38	Danúbia Bayer Batista Vial	2,0	7º
22	Suzany Fortuna Fischer	2,0	8º
92	Bruna Barcellos Tezolin Genelhu	ELIMINADA	

ENFERMEIRO

Nº. de Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Final	Classificação
49	Alessandra de Almeida Lago	44,0	1º
83	Fábia Lorena Claus	40,0	2º
10	Marianna Ribeiro Crizóstomo	32,0	3º
69	Ariane De Nadai Scalfoni	15,0	4º
107	Marcela Pezzin Felisberto	13,0	5º
44	Polyane Rodrigues Lima	2,0	6º
97	Igor Fonseca dos Reis	ELIMINADO	

Av. Dr. Fernando Serra, 221m Centro | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1924/2351 | E-mail: sms.sgpalha@saude.es.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde**VETERINÁRIO**

Nº. de Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Final	Classificação
71	Drielli Langa Pivetta	7,0	1º
96	Lóren Andrade Silva	4,0	2º
111	Bruna Vasconcelos Bellinazzi	3,0	3º
25	Rafael Henrique de Mello	2,0	4º
54	Giulyane Kelli Martins	2,0	5º
52	Bruna Medeiros Panciere	ELIMINADA	

OBS.: O critério de desempate utilizado para este cargo foi o item II do Art. 9º do Edital do Processo Seletivo Simplificado, uma vez que os candidatos empatados não possuem tempo de serviço na área pleiteada.

São Gabriel da Palha, 30 de abril de 2015.

FRANKS MAURO TARGA FARIA**Presidente da Comissão**

Av. Dr. Fernando Serra, 221m Centro | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1924/2351 | E-mail: sms.sgpalha@saude.es.gov.br

São Roque do Canaã

PREFEITURA

2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015 Publicação Nº 13639

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

CONTRATADA: POSTO IZAURA LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a redação da cláusula segunda e o anexo I, que passam a vigorar a partir de 03/03/2015 com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O valor global do presente instrumento é de R\$ 13.645,20 (treze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), cujo desembolso dar-se-á com os recursos previstos em dotações orçamentárias nas rubricas enumeradas no anexo I deste instrumento”.

Processo Administrativo: 000745/2015.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015 Publicação Nº 13640

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

CONTRATADA: POSTO IZAURA LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a redação da cláusula segunda e o anexo I, que passam a vigorar a partir de 03/03/2015 com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O valor global do presente instrumento é de R\$ 85.602,41 (oitenta e cinco mil seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos) cujo desembolso dar-se-á com os recursos previstos em dotações orçamentárias nas rubricas enumeradas no anexo I deste instrumento”.

Processo Administrativo: 000745/2015.

CONTRATOS 2015

Publicação Nº 13618

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 011/2015

Concedente: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Interveniente: UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDA-SIO AMADO.

Estudante Estagiária: FERNANDA FORMENTINI.

Objeto: Particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO e o CONCEDENTE.

Vigência: de 24/03/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 7.302,16 (sete mil trezentos e dois reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

007001.1512200102.033 33903600000 F – 0000161 FR – 1000000000 - Suplementada por superávit financeiro.

Processo Administrativo: nº 000995/2015

CONTRATOS 2015

Publicação Nº 13619

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 097/2015.

Locatário: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Locador: ROMERITO SILVESTRE.

Beneficiário: PAULO JOSÉ RIBEIRO.

Objeto: O LOCADOR aluga um imóvel de sua propriedade, situado na Rua Lourenço Roldi, nº 750, Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã - ES, ao LOCATÁRIO, destinando-se exclusivamente para uso residencial do BENEFICIÁRIO, o SR PAULO JOSÉ RIBEIRO e sua família, tendo em vista a situação de vulnerabilidade social temporária.

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social -009.004.08.244.0013.2.038.3.3.90.36.000 00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física.

(F- 205 - FR – 1399000003).

Vigência: 17/04/2015 a 16/10/2015.

Processo Administrativo nº: **001234/2015.**

CONTRATOS 2015

Publicação Nº 13620

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 082/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

CONTRATADA: ANAILZA ROGERIA BREGONCI VOLPI.

Data da Rescisão: 07 de Abril de 2015.

Processo Administrativo nº 000030/2015.

Marcos Geraldo Guerra

Prefeito Municipal

CONTRATOS 2015

Publicação Nº 13622

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

CONTRATADA: POSTO IZAURA LTDA.

Objeto:

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo, conforme permitido na cláusula terceira, Parágrafo Décimo Terceiro do contrato original de 2,3324 % no preço contratado por litro de gasolina, passando de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) para R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos), de 1,4337 % no preço do óleo diesel, passando de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) para R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) e de 1,3841% no preço do óleo diesel S10, passando de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) visando manter o equilíbrio econômico do contrato através de reajustamento dos preços pactuados.

Vigência: a partir de 04/03/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 3.529,47 (três mil quinhentos e vinte e nove e quarenta e sete reais).

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

Gasolina

Secretaria: 005.001.10.122.0008.2.018.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 079 - FR: 1201. R\$ 294,47

PSF: 005.001.10.301.0008.2.020.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 093 - FR: 1201. R\$ 960,74

PA: 005.001.10.302.0008.2.027.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 119 - FR: 1201. R\$ 780,20

ECD: 005.001.10.305.0008.2.030.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 137 - FR: 1203. R\$ 340,60

Diesel

AMA: 005.001.10.301.0008.2.020.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 093 - FR: 1201. R\$ 168,46

Diesel S10

AMA: 005.001.10.301.0008.2.020.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 093 - FR: 1201. R\$ 985,00

Processo Administrativo: 000796/2015.

CONTRATOS 2015

Publicação Nº 13623

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

CONTRATADA: POSTO IZAURA LTDA.

Objeto: Objeto o acréscimo, conforme permitido na cláusula terceira, Parágrafo Décimo Terceiro do contrato original de 2,3324 % no preço contratado por litro de gasolina, passando de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) para R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos), de 1,4337 % no preço do óleo diesel, passando de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) para R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) e de 1,3841% no preço do

óleo diesel S10, passando de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) visando manter o equilíbrio econômico do contrato através de reajustamento dos preços pactuados. Vigência: a partir de 04/03/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 19.351,49 (dezenove mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Dotação orçamentária:

Gasolina

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

003.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 016 - FR: 1604. R\$ 1.481,29

Gabinete do Prefeito

002.001.04.122.0002.2.022.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 004 - FR: 1604. R\$ 576,00

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria:

009.003.08.122.0012.2.037.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 196 - FR: 1000. R\$ 728,67

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cons. Tutelar:

009.005.08.243.0014.2.043.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 221 - FR: 1000. R\$ 194,24

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

007.001.15.452.0010.2.034.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 174 - FR: 1604. R\$ 608,92

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

008.001.20.122.0011.2.035.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 180 - FR: 1604. R\$ 979,47

Secretaria Municipal de Educação:

004.001.12.368.0007.2.008.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 036 - FR: 1604. R\$ 521,48

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

010.001.18.122.0016.2.045.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 237 - FR: 1000. R\$ 264,01

Diesel

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

007.001.15.452.0010.2.034.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 174 - FR: 1604. R\$ 2.509,03

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

008.001.20.122.0011.2.035.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 180 - FR: 1604. R\$ 6.943,67

Secretaria Municipal de Educação, Ensino Infantil:

004.003.12.365.0007.2.013.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 061 - FR: 1102. R\$ 311,79

Secretaria Municipal de Educação, Ensino Infantil, Creche:

004.003.12.365.0007.2.014.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 066 - FR: 1102. R\$ 304,29

Secretaria Municipal de Educação, Ensino Fundamental:

004.002.12.361.0007.2.012.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 053 - FR: 1101. R\$ 582,21

Secretaria Municipal de Educação, CTE:

004.006.12.785.0007.2.016.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 073 FR: 199900008. R\$ 71,87

Secretaria Municipal de Educação, Ensino Superior:

004.005.12.364.0007.2.015.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 071 - FR: 1604. R\$ 503,47

Diesel S10

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

007.001.15.452.0010.2.034.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 174 - FR: 1604. R\$ 858,96

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

008.001.20.122.0011.2.035.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 180 - FR: 1604. R\$ 1.133,83

Secretaria Municipal de Educação, Ensino Infantil:

004.003.12.365.0007.2.013.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 061 - FR: 1102. R\$ 151,76

Secretaria Municipal de Educação, Ensino Fundamental:

004.002.12.361.0007.2.012.3.3.90.30 - Material de Consumo F: 053 - FR: 1102. R\$ 626,53

Processo Administrativo: 000796/2015.

CONTRATOS 2015

Publicação Nº 13621

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº 008/2014.

Concedente: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

Conveniente: UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR.

Objeto: Prorrogação do prazo vigêncial de 24/04/2016, do convênio nº 008/2014 firmado entre o Município de São Roque do Canaã e a UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR, cujo objeto é a prestação de Estágio Obrigatório (não remunerado) de nível superior dos alunos da CONVENIENTE ao CONCEDENTE, em conformidade com as Leis do Município de São Roque do Canaã/ES de nº 605/2010.

Vigência: a partir de 24/04/2015 até 24/04/2016

Processo Administrativo: nº 001081/2015.

CONTRATOS 2015

Publicação Nº 13624

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SERRANA.

Objeto:

a) o acréscimo de 4 km diários no itinerário 211M, passando a percorrer 108km diários, conforme permitido na cláusula primeira, parágrafo único, do contrato original, de acordo com o discriminado no anexo I, que faz parte integrante deste instrumento.

b) o acréscimo de 4,4 km diários no itinerário 212M, passando a percorrer 127,8km diários, conforme permitido na cláusula primeira, parágrafo único, do contrato original, de acordo com o discriminado no anexo II, que faz parte integrante deste instrumento.

c) o acréscimo de 2,8 km diários no itinerário 108E, passando a percorrer 11,8km diários, conforme permitido na cláusula primeira, parágrafo único, do contrato original, de acordo com o discriminado no anexo III, que faz parte integrante deste instrumento.

d) o acréscimo de 20,4 km diários no itinerário 110E, passando a percorrer 120,6km diários, conforme permitido na cláusula primeira, parágrafo único, do contrato original, de acordo com o discriminado no anexo IV, que faz parte integrante deste instrumento..

Vigência: a partir de 19/03/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 16.982,40 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta dois reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

004.002.12.361.0007.2.012.3.3.90.39 - OSTPJ - F: 055 - FR:1101000000. R\$ 4.457,88 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

004.006.12.785.0007.2.016.3.3.90.39 - OSTPJ - F: 075 - FR: 1999000008 (PETE/ES). R\$ 12.524,52 (doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Processo Administrativo: 000253/2015.

CONTRATOS Nº 098/2015

Publicação Nº 13669

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

Contratada: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME.

Objeto: locar equipamentos de sonorização e palco de pequeno porte, em estrutura metálica e a disponibilização de Locutor Oficial, necessários para a realização das festividades de 1º de maio - Dia do Trabalhador.

Vigência: de 28/04/2015 com término previsto para 15/05/2015.

Valor: R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

006.001.27.813.0009.2.032 - 33903900000 (F-157, FR 160400000).

Processo Administrativo: 001066/2015.

CONTRATOS Nº 099/2015

Publicação Nº 13670

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

Contratada: AVAF (ASSOCIAÇÃO VILA VELHENSE DE ARBITROS DE FUTEBOL).

Objeto: prestar serviços de arbitragem, necessários para as festividades de 1º de maio - Dia do Trabalhador, Torneio das Famílias de Futebol Society e o Campeonato Municipal de Futebol Society a realizar-se no Município de São Roque do Canaã - ES

Vigência: de 29/04/2015 com término previsto para 31/12/2015.

Valor: R\$ 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

006.001.27.813.0009.2.032 - 3.3.90.39.00000 (F-157, FR-1000000000).

Processo Administrativo: 001188/2015.

ERRATA DO EDITAL Nº 001/2015

Publicação Nº 13648

ERRATA DO EDITAL Nº 001/2015**ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de nº 001/2015, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

11.5 A prova será realizada no dia **14/06/2015** com início às 09h00min, nos seguintes locais:

a) Escola Municipal de Educação Infantil São Roque – São Roquinho.

b) Quadra da Vila Verde.

c) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Darly Nerty Vervolet – São Jacinto.

d) Escola Municipal de Educação Infantil Santa Julia – Agrovila.

LEIA-SE:

11.5 A prova será realizada no dia **14/06/2015** com início às 09h00min, na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI “São Roque”, localizada na Rua Lourenço Roldi, s/nº, Bairro São Roquinho – São Roque do Canaã – ES.

ONDE SE LÊ:

13.1 A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Roque do Canaã - ES realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

LEIA-SE:

13.1 A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Roque do Canaã - ES realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA, que ocorrerá nos seguintes locais de votação:

a) Escola Municipal de Educação Infantil São Roque – São Roquinho.

b) Quadra da Vila Verde.

c) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Darly Nerty Vervolet – São Jacinto.

d) Escola Municipal de Educação Infantil Santa Julia – Agrovila.

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais.

Publique-se.

São Roque do Canaã, 29 de abril de 2015.

MARAYZA ALVES TOREZANI

Presidente do CMDCA

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

Publicação Nº 13633

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

Foram consideradas vencedoras do Pregão Presencial nº 042/2015 que trata da aquisição de materiais de construção, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - ES, pois, atenderam todas as exigências editalícias, as seguintes empresas:

a) SÃO ROQUE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - Itens - 01 e 06, perfazendo o valor de R\$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais).

b) DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA ME - Itens - 02, 03, 05 e 10, perfazendo o valor de R\$ 17.244,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e quatro reais).

c) CEDRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - Itens - 04, 07, 08 e 09, perfazendo o valor de R\$ 16.876,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais).

O valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 52.930,00 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta reais).

São Roque do Canaã - ES, 29 de Abril de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI

Pregoeiro Oficial

Serra

PREFEITURA

046/2015

Publicação Nº 13649

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, torna público o resultado da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2015; PROCESSO: 78.130/2014.

LOTE 01

AGENTE DE UNIAO, CONFORME ANEXO I

LM LADEIRA & CIA LTDA ME

R\$ 6.896,00

LOTE 02

OCULOS BIOPROTEÇÃO, CONFORME ANEXO I

DL DENTAL LTDA EPP

R\$ 709,40

LOTE 03

OCULSO PROTEÇÃO OCULAR, CONFORME ANEXO I

IN-DENTAL PROD ODONT MED HOSP LTDA

R\$ 474,00

LOTE 04

OLEO SPRAY, CONFORME ANEXO I

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 3.385,00

LOTE 05PASTAS, CONFORME ANEXO I

LM LADEIRA & CIA LTDA ME

R\$ 4.642,00

LOTE 06PONTA SILICONE, CONFORME ANEXO I

IN-DENTAL PROD ODONT MED HOSP LTDA

R\$ 6.000,00

LOTE 07RESINA A, CONFORME ANEXO I

T.D. & V. COM PROD ODONT HOSP LTDA

R\$ 13.618,50

LOTE 08RESINA B, CONFORME ANEXO I

T.D. & V. COM PROD ODONT HOSP LTDA

R\$ 4.850,00

LOTE 09RESINA C-2, CONFORME ANEXO I

T.D. & V. COM PROD ODONT HOSP LTDA

R\$ 1.419,00

LOTE 10RESINA DENTINA, CONFORME ANEXO I

T.D. & V. COM PROD ODONT HOSP LTDA

R\$ 1.890,00

LOTE 11RESTAURADOR, CONFORME ANEXO I

LM LADEIRA & CIA LTDA ME

R\$ 8.470,00

LOTE 12SELANTE FOSSULAS E FISSURAS, CONFORME ANEXO I

DL DENTAL LTDA EPP

R\$ 10.949,00

LOTE 13TACA BORRACHA, CONFORME ANEXO I

LM LADEIRA & CIA LTDA ME

R\$ 365,00

LOTE 14TIRA LIXA DE AÇO, CONFORME ANEXO I

LM LADEIRA & CIA LTDA ME

R\$ 1.854,00

LOTE 15VERNIZ, CONFORME ANEXO I

IN-DENTAL PROD ODONT MED HOSP LTDA

R\$ 4.925,00

Carolina Soares Teixeira
Serra, 29 de abril de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015**

Publicação Nº 13609

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a **SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 005/2015**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de solução enzimática

Liliane Carla de Almeida Souza**Pregoeira Oficial****CONTRATO Nº 144/2015**

Publicação Nº 13660

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 202/2014 PROCESSO Nº 7225/2015. Partes: Município da Serra e a **Empresa HB COMERCIAL EIRELI ME.** Objeto: Acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento).

Regilene Mazzariol Tononi

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 144/2015 PROCESSO Nº 20210/2015 - REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMS.

Partes: Partes: O Município da Serra e a **EMPRESA RO-MEIRO ALIMENTAÇÃO LTDA-ME.** Objeto: Fornecimento de alimentação. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Dotação Orçamentária:

08.244.0250.2.138/3.3.90.39.00

08.244.0230.2.124/3.3.90.39.00

08.122.0540.2.510/3.3.90.39.00

08.244.0230.2.142/3.3.90.39.00

Data de assinatura, 28 de abril de 2015.

Serra/ES, 29 de abril de 2015.

Regilene Mazzariol Tononi

Secretária Municipal de Assistência Social

CONVÊNIOS

Publicação Nº 13653

Resumo do Convênio**Nº 056/2015 – SETUR****Processo Nº 13535/2015**

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Associação Projeto Garoto Bom de Bola – APROGABB.

Objeto: Incentivo ao esporte prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

Valor: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2015.

ERRATA CONVÊNIO
Nº 032/2015 – SETUR
Processo Nº 86439/2014

O convênio publicado no dia 13/02/2015, página 48,
ONDE SE LÊ:

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e posterior publicação, com término em 30 de abril de 2015.

LEIA-SE:

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e posterior publicação, com término em 30 de junho de 2015.

ERRATA CONVÊNIO
Nº 033/2015 – SETUR
Processo Nº 86441/2014

O convênio publicado no dia 13/02/2015, página 48,
ONDE SE LÊ:

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e posterior publicação, com término em 30 de abril de 2015.

LEIA-SE:

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e posterior publicação, com término em 30 de junho de 2015.

ERRATA CONVÊNIO
Nº 035/2015 – SETUR

Processo Nº 92665/2014 e apenso 3663/2015

O convênio publicado no dia 20/02/2015, página 49,
ONDE SE LÊ:

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e posterior publicação, com término em 30 de abril de 2015.

LEIA-SE:

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e posterior publicação, com término em 30 de junho de 2015.

DECRETOS

Publicação Nº 13654

DECRETO Nº 5998, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 9.389/2015,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, **PAULO DE TÁSSIO BORGES DA SILVA**, do cargo de Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico, matrícula nº 44.446, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Sedu.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de abril de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5999, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 74.390/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, **ANDREA ROCHA SANTOS STOWNER**, do cargo de Professor MaPA – Séries Iniciais, matrícula 44.250, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Sedu.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de abril de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6000, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 80.069/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, **ZILDA JACQUELINE PERPÉTUO CAMPOS**, do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico Pediatra, matrícula 28.683, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Sesa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de abril de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

LEIS

Publicação Nº 13656

LEI Nº 4.348**AUTORIZA O REPASE DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL INSTITUTO VIDA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 100.000,00, provenientes de recursos de doação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, para a entidade não governamental INSTITUTO VIDA, para custear despesas com o Projeto "Construindo Novos Caminhos", conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º A importância prevista no artigo 1º desta Lei será repassada em 10 parcelas mensais e a prestação de contas será feita ao Município junto à secretaria responsável pelo pacto jurídico, na forma do Decreto nº 2.709/10.

Art. 3º As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 28 de abril de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.357**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - CMDH.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, como órgão consultivo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Sedir, com a finalidade de promover e defender os direitos humanos, mediante ações preventivas, protetivas e reparadoras desses direitos.

§ 1º Constituem direitos humanos, sob a proteção do CMDH, os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, previstos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Espírito Santo, na Lei Orgânica do Município da Serra ou nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

§ 2º A defesa dos direitos humanos pelo CMDH independe de provocação das pessoas ou das coletividades ofendidas, devendo o Conselho agir de ofício.

Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos Humanos será paritário, constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, dirigido por um presidente e um vice-presidente, eleitos dentre os conselheiros.

§ 1º O presidente e o vice-presidente serão eleitos por maioria absoluta dos presentes, para um mandato de 2 anos.

§ 2º A presidência e a vice-presidência serão ocupadas, respectivamente e de forma revezada, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

CAPÍTULO II**DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º O CMDH é o órgão incumbido de garantir a promoção, a proteção e a reparação dos direitos humanos por parte dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e da sociedade em geral, competindo-lhe:

- I. propor diretrizes para a formulação e aprovar a política municipal de direitos humanos;
- II. articular os conselhos gestores das políticas sociais do Município, visando a efetividade dos direitos humanos;
- III. propor medidas necessárias à prevenção e reparação das condutas e situações contrárias aos direitos humanos, previstas nas constituições, tratados, convenções e atos nacionais e internacionais, ratificadas pelo Brasil e apurar as respectivas responsabilidades;
- IV. fiscalizar a execução da política municipal de direitos humanos, podendo sugerir e recomendar diretrizes para a sua efetivação;
- V. receber denúncias de violações, condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e encaminhar aos órgãos competentes para devidas sanções legais, acompanhando o andamento dos processos;
- VI. dar visibilidade, por meio de relatórios, dos casos de violação de direitos humanos que forem acompanhados pelo Conselho;
- VII. articular-se com órgãos federais e estaduais encarregados da proteção e defesa dos direitos humanos;
- VIII. manter intercâmbio e cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de garantir a efetividade dos direitos humanos;
- IX. opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da política municipal de direitos humanos e elaborar propostas legislativas e atos normativos relacionados com temática de sua competência;
- X. fazer inspeções e fiscalizar os estabelecimentos penitenciários ou de custódia e internação de adolescentes em conflito com a lei, instalados no Município da Serra ou que abrigam municípios da Serra;
- XI. propor a realização de estudos e pesquisas sobre direitos humanos e promover ações visando à divulgação da importância do respeito a estes direitos;
- XII. encaminhar aos programas de proteção pessoas vítimas de ameaças, perseguições ou atentados aos direitos humanos;
- XIII. representar:
 - a) à autoridade competente, para a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo, visando à apuração da responsabilidade por violações aos direitos humanos ou por descumprimento de suas promoções;
 - b) ao Ministério Público, para, no exercício de suas atribuições, promover medidas relacionadas com a defesa de direitos humanos ameaçados ou violados;
- XIV. pronunciar-se, por deliberação expressa da maioria absoluta de seus conselheiros, sobre crimes que devam ser considerados, por suas características e repercussão, como violações a direitos humanos de excepcional gravidade, para fins de acompanhamento das providências necessárias à sua apuração, processo e julgamento;
- XV. estimular e propor campanhas e programas educativos de formação, visando à conscientização dos direitos humanos e da cidadania;

XVI. instituir e manter atualizado um sistema de arquivo, onde se possa arquivar e sistematizar dados e informações sobre denúncias recebidas, bem como documentos gerais a respeito dos direitos humanos;

XVII. elaborar seu regimento interno.

Art. 4º Para cumprir suas finalidades institucionais, o Conselho, no exercício das respectivas atribuições, mediante deliberação, poderá:

I. requerer dos órgãos públicos: certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II. propor às autoridades municipais, estaduais e federais a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela violação dos direitos humanos;

III. realizar em qualquer unidade ou instalação pública municipal acompanhamento de diligências, vistorias, exames e inspeções;

IV. solicitar acesso a todas as dependências de unidades prisionais estaduais e estabelecimentos destinados à custódia de munícipes da Serra, para acompanhamento ou cumprimento de diligências, vistorias e inspeções;

Parágrafo Único. Os pedidos de informações ou providências do Conselho deverão ser respondidos pelas autoridades municipais no prazo de 15 dias.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH será composto por 20 membros, sendo 10 representantes do Poder Público e 10 da Sociedade Civil, conforme abaixo:

I. PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- b) Secretaria Municipal de Defesa Social
- c) Secretaria Municipal de Educação
- d) Secretaria Municipal de Saúde
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social
- f) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
- g) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
- h) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
- i) Coordenadoria de Governo

POLÍCIA MILITAR

1 representante indicado pelo Comandante do 6º Batalhão da Polícia Militar, caso haja interesse do órgão.

II. SOCIEDADE CIVIL

a) 1 representante de entidades de classe, escolhido preferencialmente dentre as seguintes: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Seção Espírito Santo, Conselho Regional de Psicologia - CRP ou Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, caso haja interesse das entidades;

b) 1 representante de instituição de ensino superior que desenvolva estudos ou pesquisas relacionadas à violência, cidadania, acesso à justiça e direitos humanos;

c) 8 representantes das entidades da Sociedade Civil ou de movimentos de direitos humanos, eleitos por representantes dos movimentos de direitos humanos com registro legal, sede e atuação de 1 ano, no mínimo, no Município da Serra.

§ 1º Os representantes das entidades da sociedade civil, sediadas no Município e legalmente constituídas, deverão ser escolhidos em assembleia geral, formalmente realizada, convocada especialmente para este fim, mediante edital publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 20 dias, devendo obedecer ao critério de 1 representante por cada um dos seguintes segmentos:

- a) Entidades ou Movimentos de Promoção da Igualdade Racial.
- b) Entidades ou Movimentos Religiosos ou de Promoção da Diversidade Religiosa ou de Entidades de Promoção à Tolerância à Diversidade Religiosa.
- c) Entidades ou Movimento de Atendimento, Proteção, Defesa ou Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente.
- d) Entidades, Movimentos ou Coletivos Juvenis.
- e) Entidades ou Movimentos de Promoção, Garantia ou Defesa dos Direitos das Mulheres.
- f) Entidades ou Movimentos de Promoção, Garantia ou Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
- g) Entidades ou Movimentos de Promoção, Garantia ou Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
- h) Entidades ou Movimentos de Promoção, Garantia ou Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT'S.

§ 2º Demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa dos direitos humanos, não representadas no quadro efetivo do conselho, poderão indicar representantes para acompanhar discussões, deliberações, atos e diligências do Conselho.

§ 3º As situações de perda de mandato e substituição de representantes serão definidas no regimento interno do CMDH.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º São órgãos do CMDH:

- I. o plenário;
- II. as comissões;
- III. a secretaria executiva.

Art. 7º O Plenário reunir-se-á:

- I. ordinariamente, por convocação do presidente, na forma do regimento interno;
- II. extraordinariamente, por iniciativa do presidente ou de um terço dos membros titulares;

§ 1º O vice-presidente poderá convocar reuniões ordinárias do Plenário, na hipótese de omissão injustificável do presidente quanto a esta atribuição.

§ 2º As resoluções do CMDH serão tomadas por deliberação na maioria simples (metade mais um) dos conselheiros presentes, excetuando-se para alteração do regimento interno, que será por maioria absoluta 2/3 dos conselheiros presentes, em convocação especial.

§ 3º O plenário poderá nomear consultores ad hoc, sem remuneração, com o objetivo de subsidiar tecnicamente os debates e os estudos temáticos.

Art. 8º As comissões serão constituídas pelo Plenário e poderão ser compostas por conselheiros do CMDH, por técnicos e profissionais especializados, nas condições estipuladas pelo regimento interno.

Art. 9º Compete ao presidente do CMDH:

- I. coordenar as sessões do Conselho;
- II. cumprir e fazer cumprir as resoluções do CMDH;
- III. assinar e encaminhar para demais providências as resoluções do CMDH;
- IV. convocar reuniões do CMDH.

Art. 10 Compete à secretária executiva:

- I. receber, registrar, encaminhar as correspondências, comunicações e processos dirigidos ao respectivo Conselho.
- II. distribuir entre os membros do Conselho, mediante determinação do presidente, as matérias a serem submetidas à apreciação;
- III. organizar, para cada reunião plenária, a pauta dos trabalhos;

IV. manter atualizados os arquivos de leis, normas, correspondências e demais documentos encaminhados;

V. secretariar as reuniões plenárias, lavrando as atas correspondentes;

VI. formalizar as resoluções do Conselho e divulgar, quando for o caso;

VII. comunicar aos conselheiros as convocações ordinárias e/ ou extraordinárias;

VIII. elaborar ao término de cada ano, o relatório de atividades do Conselho;

IX. executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

CAPÍTULO V

DO MANDATO

Art. 11 O mandato dos conselheiros será de 2 anos, podendo ser reconduzido por mais um único mandato consecutivo, independentemente da entidade da Sociedade Civil que represente.

Parágrafo Único. A função de membro do Conselho Municipal de Direitos Humanos é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 O processo eleitoral das entidades da Sociedade Civil de que trata o artigo 5º, § 1º desta Lei para o primeiro mandato do CMDH deverá ser de responsabilidade de uma comissão pró-conselho, composta por representantes de entidades da Sociedade Civil e deverá ser constituída no prazo de até 30 dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Público deve restringir-se a disponibilizar condições operacionais para a realização do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, tal como apoiar nos meios de convocação e divulgação, na cessão de espaço físico para realização da assembleia eleitoral, entre outras atividades, que não impliquem em qualquer tipo de interferência na realização do processo.

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – Sedir garantir recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 28 de abril de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.358**ATUALIZA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DO BAIRRO RESIDENCIAL JACARAÍPE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica organizado e denominado logradouro público do Bairro Residencial Jacaraípe, nos termos do quadro abaixo:

TIPO	LOGRADOURO ANTIGO	LOGRADOURO NOVO	COORDENADA GEOGRÁFICA INICIAL		COORDENADA GEOGRÁFICA FINAL	
			X	Y	X	Y
Rua	Guarulhos	Sandra Ribeiro	373351,63	7773522,07	373054,49	7773448,76

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 28 de abril de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

PORTARIA

Publicação Nº 13658

PORTARIA Nº 61, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Vacância de Cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 65, inciso VI da Lei Municipal nº 2.360/2001 c/c com o artigo nº 98, da Lei nº 2.172/1999 e o inteiro teor do processo administrativo nº 62.912/2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico, ocupado pela servidora **FA-BIOLA ALVES COUTINHO GAVA**, matrícula 15.633, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Sedu, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, pelo período de 3 anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 22 de abril de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESOLUÇÕES

Publicação Nº 13652

RESOLUÇÃO 011/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da serra – CONCASE no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n.º 3898/2012 através da **Comissão Especial para escolha dos membros do Conselho Tutelar** em reunião no dia 20 de Abril de 2015,

Considerando a unificação de emissão de certidões negativas Civil e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

Considerando que tais documentos permitem a validação online em site oficial do órgão do Poder Judiciário;

Considerando que em caso de qualquer inexatidão ou impossibilidade de emissão de certidão unificada, existe a orientação de busca junto ao Cartório Distribuidor da Comarca de Domicílio,

Resolve:

Art. 1º. Para fins do disposto no caput do Artigo 9º da resolução 09/2015 serão aceitas certidões criminal e civil emitidas pela autoridade judiciária estadual devidamente dentro do prazo de validade.

Art. 2º. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação das comarcas da região Metropolitana da Grande Vitória caso algo restrinja sua emissão no sistema.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação revogadas disposições em contrário.

Serra, 20 de Abril de 2015

Comissão Especial para Escolha dos membros do Conselho Tutelar

RESOLUÇÃO 012/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da serra – CONCASE no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n.º 3898/2012 através de deliberação realizada em Reunião Ordinária do dia 22 de Abril de 2015,

Considerando: a urgência no tramite do custeio das ações referentes à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Considerando: o decreto municipal de contenção de despesa que reduziu as despesas referentes a Diárias, Alimentação para eventos entre previstas;

Considerando: a prerrogativa deste conselho em autorizar e acompanhar a aplicação dos recursos do FMIA;

Considerando: que a plenária do CONCASE frente as dificuldades apresentadas em reunião de 22/04/2015, quanto ao custeio da Conferência Municipal quanto a Palestrante, eventual diária e traslado, Local para realização da conferência e alimentação para os participantes;

Considerando que tais demandas ocorrem pelo número de participantes previstos bem como previsão legal de participação maciça de crianças e adolescentes conforme orientação do CONANDA;

Resolve:

Art. 1º. Para fins da realização da Conferência Municipal dos direitos da Criança e Adolescente a ser realizada no dia 29 e 30 de Maio de 2015 na Paróquia São José Operário – Carapina, fica autorizada a utilização de recursos do FMIA, para despesas com essa finalidade, no que estiver fora das vedações previstas em Lei.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Serra, 29 de Abril de 2015
Marco Antônio Martão
Presidente do CONCASE

RESULTADO PE 030-2015

Publicação Nº 13637

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º030/2015;**

PROCESSO: 82.698/2014

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO:

LOTE 01: ALGINATO E CARTELA DE DENTES
VENCEDORA: EC DOS SANTOS COMERCIAL
VALOR: 2.199,00

LOTE 02: BRANCO ESPANHA E GESSO
VENCEDORA: AM MOLITRNO EPP
VALOR: 1.000,00

LOTE 03: BROCAS
VENCEDORA: AM MOLITERNO EPP
VALOR: 109,00

LOTE 04: CERA E COMPASSO
VENCEDORA: LM MADEIRA & CIA
VALOR: 844,00

LOTE 05: CREME FIXADOR
VENCEDORA: EC DOS SANTOS COMERCIAL EPP
VALOR: 2.532,00

LOTE 06: DISCO
FRACASSADO

LOTE 07: DISCO
FRACASSADO

LOTE 08: CURVA E SPEE
FRACASSADO

LOTE 09: ESCULPIDOR , ESPATULA , FACA FRASCO, GODIVA E LAMPARINA
VENCEDORA: AM MOLITERNO EPP
VALOR: 2.000,00

LOTE 10: JOGO DE PKT
VENCEDORA: AM MOLITERNO EPP
VALOR: 100,00

LOTE 11: LIQUIDO, PASTAS E PEDRA POMES
VENCEDORA: LM MADEIRA E CIA
VALOR: 2.250,00

LOTE 12: MOLDEIRAS ODONTOLÓGICAS
VENCEDORA: AM MOLITERNO EPP
VALOR: 3.240,00

LOTE 13: RESINA
VENCEDORA: AM MOLITERNO EPP
VALOR: 1.777,00

LOTE 14: LAMPARINA E VASELINA
VENCEDORA: AM MOLITERNO EPP
VALOR: 430,00

LOTE 15: REGUA, CUBA, ESPATULA E PINÇA
VENCEDORA: AM MOLITERNO EPP
VALOR: 1.188,01

LOTE 16: PINCEL COM PELO DE ORELHA DE BOI OU PELO MARTHA
VENCEDORA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS
VALOR: 1.290,00

LOTE 17: MANDRIL, ESCALA E POLIDOR
FRACASSADO

LOTE 18: BROCAS
VENCEDORA: AM MOLITERNO EPP
VALOR: 790,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO